

Ofício nº 066/2018 – STDE/PMS

Sobral - CE, ____ de ____ de 2018

A Vossa Senhoria o Senhor
RAIMUNDO INÁCIO NETO

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização de V.S. para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objetivo a contratação do **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 03.768.202/0008-42, tendo como objeto os **SERVIÇOS, CURSOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS**, no valor de R\$ 501.278,80 (quinhentos e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência em anexo, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Prestação de Serviços de Ensino, por meio de cursos de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos, atendendo aos jovens e adultos mapeados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

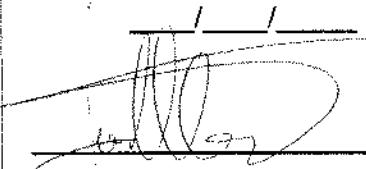
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

26.01.19.573.0058.2.250.3.3.9039.00 (Recurso Próprio)

Atenciosamente,


Samyra Rodrigues de Vasconcelos
Coordenadora de Capacitação e Formação

PEDIDO DEFERIDO EM:


(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As constantes mudanças na situação socioeconômica têm acentuado e modificado as demandas e pressões sociais a que as organizações públicas e particulares são submetidas, principalmente quanto a capacidade profissional exigida no ato das contratações.

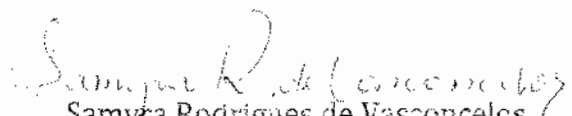
As instituições e empresas têm procurado cada vez mais investir em capital humano, quando já se apresenta no mercado de trabalho pessoas capacitadas sem a necessidade de investimentos desembolsados pelas próprias empresas fica bem mais acessível a inserção no mercado de trabalho destes profissionais. É imprescindível que cada vez mais pessoas estejam preparadas para enfrentar desafios e necessidades que vem surgindo nos ambientes de trabalho.

A formação e capacitação profissional tem constituído, no nosso município, uma importante ferramenta de gestão e de desenvolvimento do capital humano, e devemos proporcionar continuação ao aprendizado após o ensino regular estudantil, de modo a tornar capaz os profissionais se adaptarem com as flexibilidades e novas situações de mercado.

Com essa oferta de capacitações estima-se que o Município de Sobral se torne referência em toda Zona Norte do Ceará e que esta ação tenha grande representatividade ao fortalecimento social e econômico aos que se utilizam e necessitam desse serviço, levando ainda para o público em questão, oportunidade de se inserirem no mercado de trabalho.

Considerando o compromisso do Município de Sobral, especificamente a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, em gerar desenvolvimento, fomentar capacidades profissionais aos munícipes e sobretudo aos menos capacitados e menos favorecidos da sociedade, é que surge a necessidade de ofertar cursos que venham a preparar jovens e adultos para o mercado de trabalho, conforme as necessidades das empresas locais, além de estimular o perfil empreendedor, visando a formalização de pequenos negócios, que venham a incrementar o desenvolvimento econômico do município.

Sobral – CE, 18 de janeiro de 2018.


Samyra Rodrigues de Vasconcelos
Coordenadora de Capacitação e Formação Profissional
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

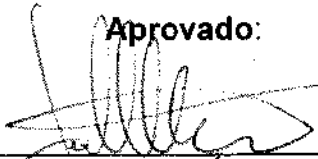
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço da presente Dispensa de Licitação, que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Ensino, no formato de cursos de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos, atendendo aos jovens e adultos mapeados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral/CE, qual seja, o valor de **R\$ 501.278,80 (quinhentos e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, tendo em vista os cursos similares ao contratado, praticados por outros entes da Administração Pública, notas fiscais anexadas aos autos, comprovando, assim, o preço praticado no mercado.

Sobral - CE, 02 de Junho de 2018.


SAMYRA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Coordenadora de Capacitação e Formação

Aprovado:


RAIMUNDO INÁCIO NETO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



Descritivo de Cursos Desenvolvidos para atendimento a Prefeitura Municipal de Sobral – CE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Com o objetivo de capacitar membros da população municipal de Sobral-CE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/CE, apresentou proposta de treinamentos profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento.

Alguns cursos/treinamentos foram desenvolvidos especificamente para esse atendimento, considerando perfil dos beneficiários (pessoas que possam vir a ter baixa escolaridade e fora do mercado de trabalho) e possibilidade de auto emprego (trabalhar como autônomo).

Há um curso específico, Noções de Automação, que faz parte de uma trilha formativa que objetiva capacitar jovens que participarão de projetos de inovação e desenvolvimento de produtos/ideias inovadoras que tragam benefício a cidade de Sobral.

Todos os cursos terão o mesmo critério de avaliação e metodologia aplicada, conforme descrito abaixo.

➤ Desenvolvimento Metodológico dos Cursos

Conforme preconiza a Metodologia SENAI de Educação Profissional o docente deve ser mediador da aprendizagem, nessa perspectiva é essencial incentivar os seus alunos para uma atitude mais autônoma, criativa e reflexiva. Dessa forma, os princípios norteadores da Prática Docente do SENAI são: Mediação da Aprendizagem, Desenvolvimento de Capacidades Interdisciplinaridade, Contextualização, Ênfase no Aprender a Aprender, Proximidade ao Mundo do Trabalho, Integração teoria e prática, Incentivo ao pensamento Criativo e à Inovação, Aprendizagem significativa, Avaliação da Aprendizagem com função diagnóstica, formativa e somativa.



O processo avaliativo é sistemático e contínuo, onde as competências para a educação profissional estão bem definidas e os objetivos, conteúdos formativos, estratégias de ensino e de aprendizagem e meios possibilitem uma aprendizagem significativa. Será realizado mediante o emprego de instrumentos e técnicas diversificadas, em conformidade com a natureza das competências propostas, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Será considerado promovido, o aluno que, ao final do curso, obtiver em cada componente curricular Nota Final (NF), expressa em números inteiros, igual ou superior a 70 (setenta), numa escala de 0 a 100 e frequência igual ou superior a 75%.

Abaixo descrevemos os quatro cursos enquadrados nos relatos acima, onde descrevemos individualmente objetivos, conhecimentos abordados e composição de custos de cada um.

Curso: NOÇÕES DE AUTOMAÇÃO

➤ Dados do Curso

- Modalidade: Iniciação Profissional
- Carga Horária Total: 20h
- Carga horária diária: 4h
- Nº de participantes por turma: 16 alunos
- Local de realização: Unidades Educacionais do SENAI

O referido curso apresenta em seu desenvolvimento noções básicas de automação industrial, de forma a despertar nos formandos conhecimentos introdutórios desta área de atuação.



o aluno deve sentir-se apto a realizar as atividades relacionadas aos conhecimentos abordados.

➤ **Objetivo do curso**

- Desenvolver fundamentos técnicos e científicos relacionados as atividades específicas do eletricista instalador predial com foco na instalação de porteiro eletrônico e alarmes residenciais.

➤ **Conhecimentos Abordados**

- 1. Interfonia para condomínios 1.1. Cabo telefônico 1.2. Padrões de cores e camadas 1.3. Conexões em Bloco 1.4. Cabos telefônico 1.5. Conhecimento na Confecção de caixa de entrada 1.6. Tomada e conectores 1.7. Ferramentas 1.8. Aterramento 1.9. Instalação de placas de ramais 1.10. Instalação de Identificador de chamada para portaria e apartamentos 1.11. Instalação de Porteiro Eletrônico integrado a central de Interfone 2. Programação do Interfone 2.1. Programação do interfone por aparelho telefônico 2.2. Padronizar senha de usuário 2.3. Desvio de chamada 2.4. Funções em geral 2.5. Acesso a linhas externas de serviço 2.6. Atendimento das linhas 2.7. Bloqueio nas linhas 2.8. Despertador 2.9. Discagem entre apartamentos 3. Alarmes Residenciais 3.1. Alarmes de segurança patrimonial 3.2. Funcionamento 3.3. Sensoriamento por zonas 3.4. Instalação 3.5. Programação

➤ **Composição de Custos**

- Pessoal: R\$ 1.400,00
- Insumos para Prática: R\$ 892,68
- Material Didático: R\$ 480,00
- **Custo Total: R\$ 2.772,18**



Tomadas residenciais 4.1 Tipos 4.2 Finalidade 4.3 Instalação 5. Sistemas de Iluminação 5.1 Definição 5.2 Tipos de Lâmpadas 5.3 Características 5.4 Instalação 6. Materiais , equipamentos, ferramentas e instrumentos de medição.

➤ **Composição de Custos**

- Pessoal: R\$ 1.400,00
- Insumos para Prática: R\$ 892,68
- Material Didático: R\$ 480,00
- Desenvolvimento de Curso/ Apoio Logístico/ Gestão: R\$ 1.216,00
- **Custo Total: R\$ 3.988,68**

Curso: INSTALADOR DE CERCA ELÉTRICA

➤ **Dados do Curso**

- Modalidade: Iniciação Profissional
- Carga Horária Total: 40h
- Carga horária diária: 4h
- Nº de participantes por turma: 16 alunos
- Local de realização: Unidades Educacionais do SENAI

O referido curso apresenta em seu desenvolvimento noções de eletricidade básica aplicada a instalação de cerca elétrica. Ao final da capacitação o aluno deve sentir-se apto a realizar as atividades relacionadas aos conhecimentos abordados.

➤ **Objetivo do curso**

- Desenvolver fundamentos técnicos e científicos relacionados as atividades específicas do eletricitista instalador predial com foco na manutenção e instalação de tomadas e lâmpadas residenciais.



(85) 4009 6300

www.sfipec.org.br

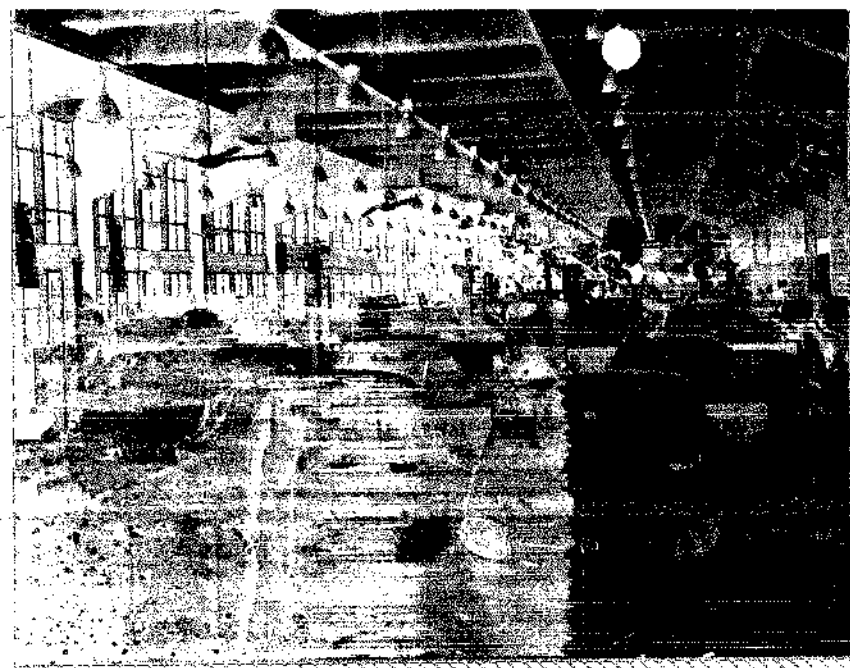
FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço
Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Eletrício
Local

Av. Barão de Studart, 1980
Aldeota, Fortaleza/CE
CEP: 60120-024



SENAI - BARRA DO CEARÁ

Av. Francisco Sá, 7221 - Barra do Ceará, Fortaleza / CE

Fone: (85) 3421.5500

E-mail: senaibarra@shiec.org.br

NUESTRA UNIDADE

CURSOS OFERECIDOS NAS ÁREAS DE:

/// AUTOMAÇÃO	pág. 07
/// AUTOMOTIVA	pág. 07
/// ELETROELETRÔNICA	pág. 08
/// ENERGIA	pág. 08
/// LOGÍSTICA	pág. 09
/// SEGURANÇA DO TRABALHO	pág. 09
/// TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	pág. 10

AUTOMAÇÃO

COMANDOS HIDRÁULICOS (40h)

19/02 a 05/03/13

08h às 12h

Investimento: R\$ 210,00 (até 3x)

Pré-requisitos: ensino fundamental concluído e idade mínima de 16 anos.

CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS - CLP (80h)

05/03 a 04/04/13

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 380,00 (até 4x)

Pré-requisitos: 6º ano do ensino fundamental concluído e ter conhecimentos em comandos elétricos.

AUTOMOTIVA

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS (160h)

19/02 a 19/04/13

18h30 às 21h45

05/03 a 04/05/13

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 935,00 (até 10x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS - EAD (220h)

12/03 a 04/04/13

13h às 16h40

Investimento: R\$ 735,00 (até 8x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.

INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL (140h)

19/02 a 05/03/13

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 685,00 (até 7x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS (160h)

19/02 a 05/03/13

08h às 11h40

12/03 a 04/04/13

18h30 às 21h45

05/03 a 04/05/13

13h às 16h40

Investimento: R\$ 1.230,00 (até 10x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.

MECÂNICO DE MOTOR E CÂMBIO - ÁLCOOL E GASOLINA (160h)

05/03 a 04/05/13

08h às 12h

Investimento: R\$ 880,00 (até 9x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.

MECÂNICO DE VEÍCULOS DIESEL (160h)

05/03 a 04/05/13

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 770,00 (até 8x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.



ELETROELETRÔNICA

ACIONAMENTOS
ELETROELETRÔNICOS DE
MOTORES (60h)

01/01 a 30/02/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 440,00 (até 5x)
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, ensino fundamental concluído e conhecimentos em Eletricidade e Comandos Elétricos.

ELETRICIDADE BÁSICA (60h)

01/01 a 30/02/18

18h30 às 21h45

01/03 a 27/03/18

06h às 11h40

Investimento: R\$ 330,00 (até 4x)
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

ENERGIA

DIMENSIONAMENTO
DE SISTEMAS
FOTOVOLTAICOS (60h)

01/03 a 02/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 660,00 (até 7x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e curso técnico ou formação superior incompleta na área elétrica.

MONTADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS (160h)

01/01 a 02/02/18

18h30 às 21h45

03/03 a 04/03/18

13h às 17h

COMANDOS
ELÉTRICOS (80h)

01/01 a 04/02/18

08h às 11h40

05/03 a 07/03/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 435,00 (até 5x)
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, 6º ano do ensino fundamental concluído e conhecimentos em Eletricidade.

ELETRICISTA
INDUSTRIAL (160h)

13/02 a 19/02/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 910,00 (até 10x)
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

ELETRICISTA DE REDES DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA (300h)

01/03 a 02/03/18

08h às 16h40

Investimento: R\$ 1.500,00 (até 10x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.



LOGÍSTICA

OPERAÇÃO EM GUINDAUTO (40h)

15/01 a 19/01/18

12/03 a 16/03/18

08h às 16h40

Investimento: R\$ 740,00 (até 8x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 6º ano do ensino fundamental concluído e ter habilitação nacional nas categorias B ou C.



SEGURANÇA DO TRABALHO

NR 10 BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E
SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (40h)

25/02 a 06/02/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 280,00 (até 3x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.

NR 10 BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E
SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - RECICLAGEM (08h)

15/01 a 16/01/18

05/03 a 06/03/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 160,00 (até 2x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 7º ano do ensino fundamental concluído e curso de NR 10 Básico ou Complementar.

NR 10 COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE
POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES (40h)

25/02 a 06/02/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 285,00 (até 3x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 7º ano do ensino fundamental concluído e curso de NR 10 Básico.



ALIMENTOS E BEBIDAS

ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC (20h)

05/05 a 09/05/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 125,00 (até 2x)

Pré-requisitos: ensino médio concluído, idade mínima de 16 anos e experiência comprovada na área de Boas Práticas de Fabricação.

BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - BPF (16h)

05/02 a 06/02/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 125,00 (até 2x)

Pré-requisitos: ensino fundamental concluído, idade mínima de 16 anos e experiência comprovada na área de Alimentos.

PADEIRO (240h)

07/03 a 19/05/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 1.440,00 (até 10x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

CONFETEIRO (240h)

05/02 a 06/02/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 2.170,00 (até 10x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

PIZZAIOLO (160h)

05/02 a 09/05/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 895,00 (até 9x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 5º ano do ensino fundamental concluído.



AUTOMAÇÃO

COMANDOS HIDRÁULICOS (40h)

02/01 a 22/01/18

18h30 às 21h45

03/03 a 17/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 210,00 (até 3x)

Pré-requisitos: ensino fundamental concluído e idade mínima de 16 anos.

COMANDOS PNEUMÁTICOS (40h)

23/01 a 07/01/18

02/02 a 17/02/18

18h30 às 21h45

10/03 a 07/03/18

08 às 16h40

Investimento: R\$ 210,00 (até 3x)

Pré-requisitos: ensino fundamental concluído.

CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS - CLP (80h)

05/02 a 06/02/18

18h30 às 21h45

20/03 a 25/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 380,00 (até 4x)

Pré-requisitos: 6º ano do ensino fundamental concluído e ter conhecimentos em comandos elétricos.



CONSTRUÇÃO CIVIL

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (60h)

05/02 a 06/02/18

08h às 11h40

09/03 a 14/03/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 285,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 5º ano do ensino fundamental concluído e experiência na área de construção civil.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM AUTOCAD COM VISUALIZAÇÃO EM 3D (60h)

05/02 a 06/02/18

09/03 a 14/03/18

18h30 às 21h40

Investimento: R\$ 480,00 (até 5x)

Pré-requisitos: ensino fundamental concluído e conhecimentos em desenho técnico e informática básica.

GESSEIRO (160h)

10/03 a 04/03/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 640,00 (até 7x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e ensino fundamental concluído.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL (80h)

05/02 a 06/02/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 400,00 (até 4x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 5º ano do ensino fundamental concluído, experiência na área de construção civil e conhecimento em eletricidade básica.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - AMANCO (100h)

08/03 a 22/04/18

18h30 às 21h40

Investimento: R\$ 180,00 (até 2x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e ensino fundamental iniciado.**LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS (40h)**

04/01 a 27/02/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 230,00 (até 3x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído, experiência comprovada na área de construção civil e conhecimento comprovado em Eletricidade Básica.**MESTRE DE OBRAS (190h)**

01/03 a 17/05/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 800,00 (até 8x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído e experiência comprovada em função qualificada da área da Construção Civil.**SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO (160h)**

12/03 a 12/05/17

13h às 16h40

Investimento: R\$ 930,00 (até 10x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e 5º ano do ensino fundamental concluído.**TÉCNICAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS (40h)**

20/05 a 04/06/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 300,00 (até 3x)

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETOS (40h)

05/05 a 18/06/18

18h30 às 21h40

Investimento: R\$ 200,00 (até 2x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído e experiência comprovada na área de construção civil.**PEDREIRO DE ALVENARIA (160h)**

12/03 a 12/05/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 855,00 (até 9x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e ensino fundamental em andamento.**SISTEMA DE CONSTRUÇÃO A SECO - DRY WALL (40h)**

10/05 a 07/06/18

08h às 16h40

20/05 a 09/07/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 180,00 (até 2x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e 5º ano do ensino fundamental concluído.**TÉCNICAS DE PINTURAS DE OBRAS (60h)**

02/03 a 30/02/18

18h30 às 21h40

05/02 a 01/03/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 380,00 (até 4x)
Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e 5º ano do ensino fundamental concluído.

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 5º ano do ensino fundamental concluído e experiência comprovada na área de construção civil.

ELETOELETRÔNICA

01/03/2018 a 31/03/2018

COMANDOS ELÉTRICOS (80h)

12/03 a 12/04/18

13h às 16h40

05/03 a 04/04/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 435,00 (até 5x)
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, 6º ano do ensino fundamental concluído e conhecimentos comprovados em eletricidade.**LOGÍSTICA**

01/03/2018 a 31/03/2018

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP (50h)

24/02 a 06/03/18

22/03 a 02/04/18

08h às 16h40

Investimento: R\$ 220,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 21 anos; ser habilitado nas categorias B, C, D ou E, devendo ser habilitado no mínimo na categoria B a dois anos; não ter cometido, nos últimos doze meses infrações de natureza gravíssima, grave ou ser reincidente em infração média; e ter sido encaminhado pelo DETRAN-CE através de um formulário específico.

OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA (40h)

13/03 a 10/04/18

15/04 a 10/05/18

02/03 a 30/03/18

07/03 a 04/04/18

05/02 a 09/03/18

24/02 a 02/03/18

10/02 a 12/03/18

02/01 a 15/01/18

08h às 16h40

18h30 às 21h45

18h30 às 21h45

08h às 16h40

08h às 16h40

08h às 16h40

08h às 16h40

08h às 16h40

GESTÃO

01/03/2018 a 31/03/2018

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO - PCM (30h)

15/02 a 27/02/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 210,00 (até 3x)
Pré-requisitos: ensino médio em andamento e conhecimentos na área de manutenção.**CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP (16h)**

22/02 a 29/02/18

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 115,00 (até 2x)

Pré-requisitos: idade mínima de 21 anos; ser habilitado nas categorias B, C, D ou E, devendo ser habilitado no mínimo na categoria B a dois anos; não ter cometido, nos últimos doze meses infrações de natureza gravíssima, grave ou ser reincidente em infração média; e ter sido encaminhado pelo DETRAN-CE através de um formulário específico.

Investimento: R\$ 410,00 (até 5x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, 5º ano do ensino fundamental concluído e habilitação na categoria B ou superior.

REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (160h)

06/01 a 12/05/10

08h às 11h40

01/01 a 06/05/10

13h às 16h40

Investimento: R\$ 900,00 (até 9x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.



SEGURANÇA DO TRABALHO

FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (20h)

05/03 a 09/03/10

13h às 16h40

17/03 a 21/03/10

08h às 16h40

Investimento: R\$ 220,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos.

TRABALHO EM ALTURA - NR-35 (24h)

05/03 a 07/03/10

05/03 a 07/03/10

10/03 a 21/03/10

08h às 16h40

Investimento: R\$ 340,00 (até 4x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos.



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXCEL AVANÇADO (30h)

15/03 a 27/03/10

12/03 a 22/03/10

26/03 a 06/04/10

18h30 às 21h45

Investimento: R\$ 205,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, 7º ano do ensino fundamental concluído e ter conhecimentos comprovados de Excel Básico.

EXCEL PLENO (BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO) (80h)

15/01 a 12/02/10

05/02 a 02/03/10

18h30 às 21h45

05/03 a 04/04/10

13h às 16h40

Investimento: R\$ 435,00 (até 5x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, ensino fundamental concluído e conhecimento comprovado em Informática básica.

INFORMÁTICA BÁSICA (60h)

09/01 a 31/01/10

08h às 11h40

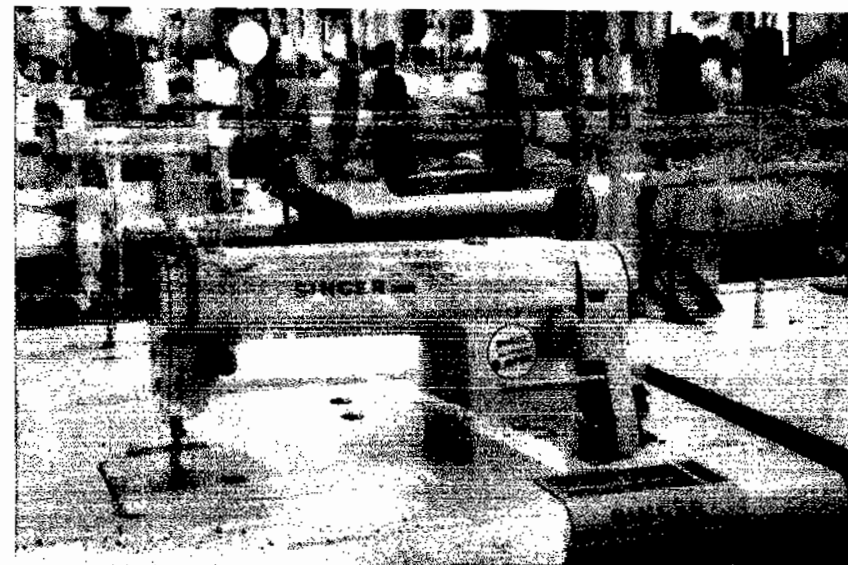
05/02 a 01/03/10

05/03 a 27/03/10

13h às 16h40

Investimento: R\$ 310,00 (até 4x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 7º ano do ensino fundamental concluído.



SENAI - PARANGABA

Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba, Fortaleza / CE

Fone: (85) 3421.4040

E-mail: senaiparangaba@sfipec.org.br

REVISTA TRIMESTRAL

CONTENDO OFERTAS NAS ÁREAS DE:

/// LOGÍSTICA

pág. 20

/// TÊXTIL E VESTUÁRIO

pág. 20

 LOGÍSTICA
CRONOMETRAGEM E CRONOANÁLISE (80h)

05/03 a 17/03/18

08h às 16h40

05/03 a 04/04/18

18h15 às 21h35

Investimento: R\$ 275,00 (até 3x)



Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, ensino fundamental concluído e conhecimentos comprovados em processo produtivo ou curso em áreas correlatas.

**TÊXTIL E VESTUÁRIO****ATELIÊ DE LUXO EM MODA FEMININA (60h)**

05/02 a 02/02/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 410,00 (até 5x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído, possuir domínio de desenvolvimento de moldes, costura e acabamento e experiência na área.

BEACH WEAR (60h)

05/02 a 06/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 320,00 (até 4x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído e ter conhecimento na área.

CORTE E COSTURA EM LINGERIE (100h)

15/02 a 26/02/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 555,00 (até 6x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e ensino fundamental incompleto.

COSTURA EM MALHA (80h)

25/01 a 06/02/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 170,00 (até 5x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e ensino fundamental incompleto.

AUXILIAR DE ESTAMPARIA (160h)

22/02 a 23/03/18

18h15 às 21h35

Investimento: R\$ 706,00 (até 8x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e ensino fundamental concluído.

CORTADOR DE ROUPAS (160h)

05/02 a 12/03/18

27/02 a 25/04/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 850,00 (até 9x)

Pré-requisitos: idade 18 anos e ensino fundamental concluído.

CORTE E COSTURA FEMININA EM MALHA (100h)

05/02 a 16/02/18

18h15 às 21h35

Investimento: R\$ 550,00 (até 6x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e ensino fundamental incompleto.

CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO (100h)

15/02 a 28/02/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 705,00 (até 8x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

COSTURA EM TECIDO PLANO (80h)

05/03 a 04/04/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 495,00 (até 5x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

ENCARTE E RISCO NO SISTEMA AUDACES (48h)

07/02 a 10/03/18

08h às 16h40

Investimento: R\$ 295,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído, ter experiência ou curso na área de encarte, risco e corte manual e conhecimentos em informática básica.

MODELAGEM EM MODA FEMININA - MALHA (60h)

05/02 a 01/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 255,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído e conhecimentos comprovados ou experiência na área.

MECÂNICA DE MÁQUINAS ESPECIAIS DE COSTURA (72h)

20/02 a 17/03/18

08h às 16h40

Investimento: R\$ 415,00 (até 5x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído e curso de Mecânica de Manutenção em Máquinas de Costura.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE COSTURA (200h)

05/02 a 29/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 1.230,00 (até 10x)

COSTURA EM PEÇAS ÍNTIMAS (80h)

05/03 a 04/04/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 400,00 (até 4x)

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e 6º ano do ensino fundamental concluído.

MODELAGEM EM MODA FEMININA - TECIDO PLANO (60h)

27/02 a 07/03/18

08h às 16h40

Investimento: R\$ 275,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos, ensino fundamental concluído e conhecimentos comprovados ou experiência na área.

PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DE COLEÇÃO DE MODA (40h)

05/02 a 21/02/18

08h às 11h40

Investimento: R\$ 265,00 (até 3x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e ensino médio em andamento e experiência comprovada na área ou curso de Desenhista de Moda.

VISUAL MERCHANDISING DE MODA (60h)

22/02 a 16/03/18

13h às 16h40

Investimento: R\$ 350,00 (até 4x)

Pré-requisitos: idade mínima de 18 anos e ensino médio em andamento e experiência comprovada na área ou curso de Desenhista de Moda.



> (<http://www.senaigo.com.br/>) (<http://www.senaigo.com.br/>) Cursos Presenciais > **Fabricação de Móveis**

Fabricação de Móveis

Objetivos

Desenvolver habilidades relacionadas ao processo de fabricação de móveis mediante o conhecimento de produção de peças, construção e instalação de móveis, seguindo procedimentos e normas de saúde e segurança.

Carga Horária

120h

Pré-Requisitos

Ter idade mínima de 16 anos;

Ter Ensino Fundamental I Completo;

Ter certificado do curso de Operador de Máquinas Convencionais para Madeira ou comprovar experiência na área.

Turmas

Goiânia



Unidade: Fatec Ib
Período: 12/03 a 24/04/2018
Horário: 07h30 às 11h30
Valor: 4 X R\$290,00



Unidade: Fatec Ib
Período: 12/03 a 03/05/2018
Horário: 18h30 às 22h30
Valor: 4 X R\$290,00



Unidade: Fatec Ib
Período: 21/05 a 04/07/2018
Horário: 07h30 às 11h30

10

O SENAI PR

PARA VOCÊ

PARA EMPRESAS

PESQUISE SEU CURSO

TRANSPARÊNCIA



> Cursos e Serviços > Curso de Qualificação em Técnicas de Cozinha Industrial - Londrina



TÉCNICAS DE COZINHA INDUS 13/06/2016

Curso de Qualificação em Técnicas de Cozinha Industrial - Londrina

Share

0

Gosto 0

Tweet

Outras opções

Desenvolver e aperfeiçoar nos alunos técnicas para cozinha industrial, seguindo as normas de higiene de alimentos e demais normas da área.

TENHO INTERESSE

Duração: 112H

Gosto 0

Turno: Integral aos Sábados

Horário do curso: Sábados: 08:00 às 17:00

Período do curso: 27/08/2016 à 03/12/2016 - Aos sábados - Integral

Área de atuação: Alimentos e Bebidas

Conteúdo programático do curso:

Terminologia de Garde Manger e suas aplicações;
 Interpretação de Fichas técnicas;
 Composição de alimentos e rotulagem;
 Organização e manutenção de Estoque;
 Higiene Aplicada a Manipulação de Alimentos;
 História da Alimentação.

Pré-Requisitos:

Idade mínima: 16 anos.

Investimento:

R\$ 880,00 ou 4 parcelas de R\$ 220,00 - Integral

Inscrição e Documentação:

Carteira de identidade;
 CPF e Comprovante de Residência (conta de água ou luz) Original e Fotocópia;
 Para menores de 18 anos é indispensável a presença do responsável legal com as mesmas documentações.

Local das aulas:

Senai Londrina |43| 3294-5100

Rua Belém, 844, Centro, Londrina - PR.

* O Senai Paraná reserva-se o direito de cancelar as turmas caso não haja número mínimo de inscritos.

* A matrícula somente será efetivada após a certificação de que o interessado na contratação dos serviços educacionais não tenha débitos junto a este estabelecimento de ensino.

* O Senai Paraná se reserva o direito de cancelar o curso em caso fortuito e de força maior.

* O Senai Paraná se reserva o direito de cancelar o curso em caso fortuito e de força maior.

TENHO INTERESSE

20

Justificativa de Preço da Dispensa 001/2018-STDE

CURSO	carga horária dos cursos - guia de cursos	Preço dos cursos guia de cursos por pessoa	Valor da hora/aula do guia de cursos	carga horária proposta na Dispensa	Preço para administração considerando o valor	Proposta para administração	Diferença	Resultado
Eletricidade Básica - Curso 1 - TFAB /	60	R\$ 330,00	R\$ 5,50	60	R\$ 330,00	R\$ 201,87	R\$ 128,13	a menor para a Administração
Noções de Automação - Curso 2 - TFAB /								CURSO PERSONALIZADO PARA OFERTA DE PROPOSTA
Comandos Hidráulicos - Curso 3 - TFAB /	40	R\$ 210,00	R\$ 5,25	40	R\$ 210,00	R\$ 201,87	R\$ 8,13	a menor para a Administração
Comandos Pneumáticos - Curso 4 - TFBA /	40	R\$ 210,00	R\$ 5,25	40	R\$ 210,00	R\$ 201,87	R\$ 8,13	a menor para a Administração
Mecânico de manutenção de máquinas de costura /	72	R\$ 415,00	R\$ 5,76	220	R\$ 1.268,06	R\$ 1.168,50	R\$ 99,56	a menor para a Administração
Mecânico de manutenção de motocicletas /	160	R\$ 1.230,00	R\$ 7,69	160	R\$ 1.230,00	R\$ 1.168,50	R\$ 61,50	a menor para a Administração
Eletricista de Automóveis /	160	R\$ 935,00	R\$ 5,84	160	R\$ 935,00	R\$ 888,25	R\$ 46,75	a menor para a Administração
Eletricista Instalador Residencial /	60	R\$ 330,00	R\$ 5,50	160	R\$ 880,00	R\$ 693,50	R\$ 186,50	a menor para a Administração
Pintor de Obras imobiliárias /	60	R\$ 380,00	R\$ 6,33	160	R\$ 1.013,33	R\$ 608,00	R\$ 405,33	a menor para a Administração
Pedreiro de Alvenaria /	160	R\$ 855,00	R\$ 5,34	160	R\$ 855,00	R\$ 812,25	R\$ 42,75	a menor para a Administração
Cozinheiro Industrial /	112	R\$ 880,00	R\$ 7,86	240	R\$ 1.885,71	R\$ 1.561,80	R\$ 323,91	a menor para a Administração
Marceneiro de Móveis sob medida /	120	R\$ 1.160,00	R\$ 9,67	220	R\$ 2.126,67	R\$ 883,50	R\$ 1.243,17	a menor para a Administração
Mecânico de Refrigeração e climatização residencial /	160	R\$ 900,00	R\$ 5,63	160	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ -	a menor para a Administração
Corte e costura em Malha /	100	R\$ 550,00	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00	R\$ 522,50	R\$ 27,50	a menor para a Administração
Corte e Costura em Lingerie /	100	R\$ 550,00	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00	R\$ 527,25	R\$ 22,75	a menor para a Administração
Modelagem Industrial de Peças /	60	R\$ 255,00	R\$ 4,25	80	R\$ 340,00	R\$ 346,75	-R\$ 6,75	a menor para a Administração
Técnicas de Encaixe, Risco e Corte /	48	R\$ 295,00	R\$ 6,15	40	R\$ 245,83	R\$ 167,00	R\$ 78,83	a menor para a Administração
Instalador e manutenção de tomadas residenciais /								CURSO PERSONALIZADO PARA OFERTA DE PROPOSTA
Instalador de porteiro eletrônico /								CURSO PERSONALIZADO PARA OFERTA DE PROPOSTA
Instalador de cerca elétrica /								CURSO PERSONALIZADO PARA OFERTA DE PROPOSTA
Aplicação de revestimento cerâmico /	60	R\$ 285,00	R\$ 4,75	60	R\$ 285,00	R\$ 570,00	-R\$ 285,00	a menor para a Administração
Pizzaiolo /	160	R\$ 895,00	R\$ 5,59	160	R\$ 895,00	R\$ 693,50	R\$ 201,50	a menor para a Administração



PROPOSTA DE CURSOS SENAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Página 1 de 7



(85) 4009 6300

www.sfipec.org.br

FIEC

Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI

Serviço
Social
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL

Instituto
Eduardo
Lima

Av. Barão de Studart, 1980,
Aldeota, Fortaleza/CE.
CEP: 60120-024



RESUMO

A presente proposta visa atender à solicitação da prefeitura municipal de Sobral com o objetivo de proporcionar cursos de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos ao público mapeado pela *Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico*.

A realização das turmas se dará na Unidade do SENAI Centro de Formação Profissional José Euclides Ferreira Gomes Júnior em Sobral – CE e em ambientes ofertados pela prefeitura na sede do município e em distritos/comunidades vizinhas, conforme alinhamento prévio. O SENAI CE disponibilizará sua estrutura de docente, material didático, sala de aula, oficinas, equipamentos, utensílios e insumos para a realização dos cursos.

O Atendimento deverá iniciar no primeiro trimestre de 2018 e ter continuidade pelo referido exercício. Os cronogramas de execução serão montados com o auxílio das secretarias contratantes.



1. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

a) Coordenação e execução do Projeto: SENAI Ceará. As turmas serão constituídas com uma média de até 16 participantes cada de acordo com a capacidade dos ambientes disponibilizados. Os treinamentos serão desenvolvidos pelo SENAI Ceará, de segunda a sexta-feira, podendo ser nos turnos da manhã e tarde, no SENAI de Sobral e em equipamentos disponíveis pelo município. As aulas terão duração de 04h dia;

b) Sistemática de Acompanhamento e Avaliação: O acompanhamento dos discentes será realizado pela equipe de educação do SENAI CE em parceria com a equipe da Prefeitura Municipal de Sobral. A avaliação da programação ocorrerá durante todo o processo formativo com visitas às turmas para acompanhamento pedagógico. Os analistas educacionais realizarão monitoramento das turmas conforme pregam os procedimentos de educação desta instituição;

c) Certificação: Será conferido ao participante, certificado, desde que o mesmo obtenha frequência igual ou superior a 75% e média 6,0 (seis) em todos os módulos, sendo obrigatória a prática da recuperação para o aluno que não conseguir aprovação.

2. RECURSOS

Humanos: Instrutores do SENAI Ceará.

Materiais: material didático, sala de aula, oficinas, equipamentos, utensílios e insumos para a realização dos cursos.

Página 3 de 7



3. PRODUTOS DEMANDADOS

Abaixo seguem listados os cursos propostos para oferta contendo informações sobre o título, a carga horária, e quantidade de vagas.

CURSO	CH	QUANT DE TURMAS	TOTAL DE PART	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRILHA FORMATIVA DE AUTOMAÇÃO BÁSICA (SOBRAL)	160h	2	32	R\$ 12.920,00	R\$ 25.840,00
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA (SOBRAL)	220	2	40	R\$ 23.370,00	R\$ 46.740,00
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS (1 turma em Caracara + 1 turma em Jaibaras + 1 turma em Jordão)	160h	3	48	R\$ 18.696,00	R\$ 56.088,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	160h	2	32	R\$ 14.212,00	R\$ 28.424,00
ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	160H	2	32	R\$ 11.096,00	R\$ 22.192,00
PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	160H	2	32	R\$ 9.728,00	R\$ 19.456,00
PEDREIRO DE ALVENARIA	160H	2	32	R\$ 12.996,00	R\$ 25.992,00
COZINHEIRO INDUSTRIAL	240H	2	24	R\$ 18.741,60	R\$ 37.483,20
MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SOBRAL)	220H	1	12	R\$ 10.602,00	R\$ 10.602,00
MÊCANICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL (SOBRAL)	160H	2	32	R\$ 14.440,00	R\$ 28.880,00
COSTE E COSTURA EM MALHA (2 turmas em Tapera + 2 turma em Sobral)	100H	4	64	R\$ 8.360,00	R\$ 33.440,00
CORTE E COSTURA DE LINGERIE (2 turmas em Aracati + 2 turma em Sobral)	100H	4	64	R\$ 8.436,00	R\$ 33.744,00
MODELAGEM INDUSTRIAL DE PEÇAS ÍNTIMAS (SOBRAL)	80H	3	48	R\$ 5.548,00	R\$ 16.644,00
TÉCNICAS DE ENCAIXE, RISCO E CORTE (Sobral)	40H	2	32	R\$ 2.684,32	R\$ 5.368,64
INSTALADOR E MANUTENÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS RESIDENCIAIS (Sobral)	40H	4	64	R\$ 2.772,18	R\$ 11.088,70
INSTALADOR DE PORTEIRO ELETRÔNICO E ALARMES RESIDENCIAIS (SOBRAL)	40H	4	64	R\$ 2.772,18	R\$ 11.088,70
INSTALADOR DE CERCA ELÉTRICA (SOBRAL)	40H	2	32	R\$ 5.622,18	R\$ 11.244,35

CURSO	CH	QUANT. DE TURMAS	TOTAL DE PART.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CORTE E COSTURA EM MALHA (1 turma Aracatiçu - 1 turma Aprazível)	100	2	32	R\$ 8.958,00	R\$ 17.970,00
INSTALADOR E MANUTENÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS RESIDENCIAIS (1 em Taperuaba + 1 em Patriarca + 1 em Torto + 1 em Rafael Arruda)	40	4	64	R\$ 3.076,30	R\$ 12.305,20
MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (Taperuaba)	220	1	12	R\$ 17.352,00	R\$ 17.352,00
Aplicação de Revestimento Cerâmico (SOBRAL)	60	2	32	R\$ 9.120,00	R\$ 18.240,00
Pizzaiolo (SOBRAL)	160	1	16	R\$ 11.096,00	R\$ 11.096,00

4. INVESTIMENTO

Secretaria	Ação	Investimento
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.	Educação profissional	R\$ 501.278,80
Total de turmas 53 – 840 vagas disponibilizadas.		
Total		R\$ 501.278,80



5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Cada envolvido terá no projeto as seguintes responsabilidades:

a) SENAI-CE:

- * Realização dos treinamentos previamente acordados nas instalações do SENAI de Sobral e locais sinalizados pela Prefeitura de Sobral por meio de contrato previamente firmado;
- * Elaborar os instrumentos de avaliação pertinentes aos perfis solicitados;
- * Providenciar equipamentos, materiais didáticos e de consumo adequados às avaliações e aos cursos;
- * Aplicar e acompanhar o desenvolvimento dos cursos;
- * Emitir os certificados de conclusão dos cursos e encaminhá-los a Prefeitura Municipal de Sobral para entrega aos alunos.

b) Prefeitura Municipal de Sobral:

- * Firmar contrato com o SENAI CE para a realização dos atendimentos propostos indicando a quantidade de vagas demandadas;
- * Elaborar em consonância com a equipe do SENAI cronograma de realização das turmas;
- * Informar com antecedência e por escrito para o e-mail slmaia@sfipec.org.br, tcsantos@sfipec.org.br, kwypinto@sfipec.org.br, mmgomes@sfipec.org.br e lsfalho@sfipec.org.br a relação de candidatos aos cursos;



- * Analisar os perfis demandados de cursos e alunos a serem encaminhados visando a prospecção do público e inscrição;
- * Entregar os certificados de conclusão do curso aos alunos conforme finalização das turmas;
- * Ceder, sem ônus, local para realização do atendimento.

6. VALIDADE

A presente proposta tem validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, 09 de Fevereiro de 2018.


PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA
DIRETOR REGIONAL DO SENAI - CE

Sérgio Siebra
Gerente - Mat. - 4377
SESI - SENAI Sobral



STDE									
Curso	Nº de Vagas	CH	Valor de Uma matrícula no Site	Desconto de 5%	Valor final de uma matrícula	Valor por Turma - Nova Proposta	Diárias + Deslocamento Unidade Móvel	Nº de turmas	Valor total
TRILHA FORMATIVA DE AUTOMAÇÃO BÁSICA	16	160	R\$ 850,00	R\$ 42,50	R\$ 807,50	R\$ 12.920,00	R\$ -	2	R\$ 25.840,00
* Eletricidade Básica	16	60	R\$ 330,00						
* Noções de Automação	16	20	R\$ 100,00						
* Comandos Hidráulicos	16	40	R\$ 210,00						
* Comandos Pneumáticos	16	40	R\$ 210,00						
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA	20	220	R\$ 1.230,00	R\$ 61,50	R\$ 1.168,50	R\$ 23.370,00	R\$ -	2	R\$ 46.740,00
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS (1 em Caracara + 1 em Jaibaras + 1 em Jordão)	16	160	R\$ 1.230,00	R\$ 61,50	R\$ 1.168,50	R\$ 18.696,00	R\$ -	3	R\$ 56.088,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	16	160	R\$ 935,00	R\$ 46,75	R\$ 888,25	R\$ 14.212,00	R\$ -	2	R\$ 28.424,00
ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	16	160	R\$ 730,00	R\$ 36,50	R\$ 693,50	R\$ 11.096,00	R\$ -	2	R\$ 22.192,00
PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	16	160	R\$ 640,00	R\$ 32,00	R\$ 608,00	R\$ 9.728,00	R\$ -	2	R\$ 19.456,00
PEDEIRO DE ALVENARIA	16	160	R\$ 855,00	R\$ 42,75	R\$ 812,25	R\$ 12.996,00	R\$ -	2	R\$ 25.992,00
COZINHEIRO INDUSTRIAL	12	240	R\$ 1.644,00	R\$ 82,20	R\$ 1.561,80	R\$ 18.741,60	R\$ -	2	R\$ 37.483,20
MARCEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (Sobral)	12	220	R\$ 930,00	R\$ 46,50	R\$ 883,50	R\$ 10.602,00	R\$ -	1	R\$ 10.602,00
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL	16	160	R\$ 950,00	R\$ 47,50	R\$ 902,50	R\$ 14.440,00	R\$ -	2	R\$ 28.880,00
CORTE E COSTURA EM MALHA (2 em Taperauba + 2 em Sobral)	16	100	R\$ 550,00	R\$ 27,50	R\$ 522,50	R\$ 8.360,00	R\$ -	4	R\$ 33.440,00
CORTE E COSTURA DE LINGERIE (2 turmas em Aracatiçu + 2 turmas em Sobral)	16	100	R\$ 555,00	R\$ 27,75	R\$ 527,25	R\$ 8.436,00	R\$ -	4	R\$ 33.744,00
MODELAGEM INDUSTRIAL DE PEÇAS ÍNTIMAS	16	80	R\$ 365,00	R\$ 18,25	R\$ 346,75	R\$ 5.548,00	R\$ -	3	R\$ 16.644,00
TÉCNICAS DE ENCAIXE, RISCO E CORTE	16	40	R\$ 176,60	R\$ 8,83	R\$ 167,77	R\$ 2.684,32	R\$ -	2	R\$ 5.368,64
INSTALADOR E MANUTENÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS RESIDENCIAIS	16	40	R\$ 182,38	R\$ 9,12	R\$ 173,26	R\$ 2.772,18	R\$ -	4	R\$ 11.088,70
INSTALADOR DE PORTEIRO ELETRÔNICO E ALARMES RESIDENCIAIS	16	40	R\$ 182,38	R\$ 9,12	R\$ 173,26	R\$ 2.772,18	R\$ -	4	R\$ 11.088,70
INSTALADOR DE CERCA ELÉTRICA	16	40	R\$ 369,88	R\$ 18,49	R\$ 351,39	R\$ 5.622,18	R\$ -	2	R\$ 11.244,35
CORTE E COSTURA EM MALHA (1 turma Aracatiçu - 1 turma Aprazível)	16	100	R\$ 550,00	R\$ 27,50	R\$ 522,50	R\$ 8.360,00	R\$ 1.250,00	2	R\$ 17.970,00
INSTALADOR E MANUTENÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS RESIDENCIAIS (1 em Taperauba + 1 em Patriarca + 1 em Torto + 1 em Rafael Arruda)	16	40	R\$ 182,38	R\$ 9,12	R\$ 173,26	R\$ 2.772,18	R\$ 1.216,50	4	R\$ 12.305,20
MARCEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (Taperauba)	12	220	R\$ 930,00	R\$ 46,50	R\$ 883,50	R\$ 10.602,00	R\$ 6.750,00	1	R\$ 17.352,00
Aplicação de Revestimento Cerâmico	16	60	R\$ 600,00	R\$ 30,00	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00	R\$ -	2	R\$ 18.240,00
PIZZAIOLO	16	160	R\$ 730,00	R\$ 36,50	R\$ 693,50	R\$ 11.096,00	R\$ -	1	R\$ 11.096,00

Grendene®

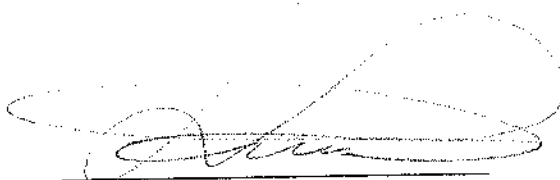
Avenida Pimentel Gomes, 214 – Alto da Expectativa
CNPJ. 89.850.341/0001-60
(88) 3112-2999

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o N° 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **GRENDENE S/A**, CNPJ nº 89.850.341/0001-60, de Educação Profissional e Técnica do curso de Operador de Injeção para Termoplástico (192h) no valor de R\$ 52.502,64, conforme contrato 005/2017.

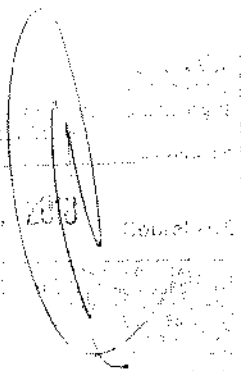
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, em 23 de janeiro de 2018.



André Luis Pinto – Gerente de RH
CPF 143.881.928-56

Grendene S/A
André Luis Pinto
Gerente de Recursos Humanos





Minuta nº 012/2014 - Padronizada pela GEJUR em 05.12.14

CONTRATO Nº 005/2017 – SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATANTE GRENDENE S/A E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente SENAI, com sede na Av. Doutor José Arimateia Monte e Silva, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu (sua) Gerente, FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado(a) em Sobral – CE, inscrito no RG sob o nº 96031005424 – SSP – CE e CPF sob o nº 769.874.003-00 e, do outro lado, GRENDENE S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 89.850.341/0001-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, sediado na Av. Pimentel, 214, Bairro Alto da Brasília, CEP 62.040-125, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu gerente, Sr. ANDRE LUIS PINTO, Completo Responsável pela empresa supracitada, brasileiro, inscrito no CPF sob o 143.881.928-56 e no RG sob o nº 185800415 – SSP – SP, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Educação Profissional e Técnica, nas modalidades: Iniciação, Aperfeiçoamento e Qualificação. Compreendendo 04 (quatro) turmas do curso Operador de Injeção para Termoplástico (192h) para turma de até 24 pessoas atendidas, cujas descrições e especificidades se fazem constar na(s) Proposta(s) Comercial(is) Nº 2568/2017, anexas a este instrumento, que serão parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Orientar ao SENAI quanto às demandas, objeto da prestação de serviços ora contratados.
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo SENAI, primando pela qualidade na sua execução e, comunicar o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- c) Solicitar ao SENAI orçamento para atendimento, sendo necessária a autorização da referida proposta comercial, antes do início da prestação do serviço;



(85) 4009 6300 : www.sfipec.org.br

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Eduardo
Lodi



Minuta nº 012/2014 – Padronizada pela GEJUR em 05.12.14

- d) Providenciar no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, os pagamentos devidos ao **SENAI**;
- e) Fornecer ao **SENAI** todas as informações necessárias para completa execução dos serviços, inclusive documentos para atualização do cadastro da empresa e dos trabalhadores;
- f) Prover o **SENAI** de condições físicas, equipamentos de apoio e material de consumo, para o perfeito exercício das atividades, quando especificados nas propostas comerciais;
- g) Orientar os alunos a seguir as regras de controle de acesso, respeitar e cumprir as normas e regulamentos que dispõem sobre os direitos e deveres do aluno do **SENAI**, bem como a adequada utilização de equipamentos, instalações e de vestimentas;
- h) Ressarcir os prejuízos correspondentes aos danos patrimoniais, ocasionados a qualquer bem do **SENAI**, comprovadamente causados pelos alunos indicados pela **CONTRATANTE** e/ou quaisquer danos morais ou patrimoniais causados a qualquer pessoa dentro das dependências do **SENAI**;
- i) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e online, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do **SENAI**;
- j) Fica proibido a utilização pelo **CONTRATANTE** de logomarca, logotipo, nome ou imagem do **SENAI** em qualquer divulgação, publicação ou qualquer tipo de veiculação sem a expressa autorização por escrito da diretoria do **SENAI**;
- k) Indicar o aluno e cumprir os pré-requisitos exigidos para cada curso, de acordo com as especificações do **SENAI**;
- l) Fornecer ao **SENAI**, antes do início do curso, a documentação de identificação do aluno e comprovação dos pré-requisitos para efetivação da matrícula;
- m) Responsabilizar-se pelo envio da documentação correta de cada um dos alunos matriculados, no prazo estabelecido pelo **SENAI**;

2.2. Compete ao **SENAI**:

- a) Utilizar profissionais capacitados, bem como técnicas e instalações adequadas, visando o estrito cumprimento do objeto desta avença, para atendimento dos padrões de mercado e dos interesses do **CONTRATANTE**;
- b) São de exclusiva responsabilidade do **SENAI**: o planejamento e a prestação dos serviços educacionais; a organização administrativa; o programa do curso; a marcação e a realização de provas (quando necessárias) e as atividades pedagógicas relacionadas aos serviços de educação profissional prestado; a indicação dos critérios e das metas para aprovação do aluno; a emissão de certificado; a indicação e a seleção do corpo docente, auxiliares e demais profissionais; a organização de turmas e o agrupamento de alunos; a orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade.
- c) Quando necessário também deverá fornecer o material didático, EPI's, os recursos materiais e audiovisuais necessários a execução do serviço, mediante especificação nas propostas comerciais;



(85) 4009 6300 | www.sfipec.org.br

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço
Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Minuta nº 012/2014 – Padronizada pela GEJUR em 05.12.14

- d) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços;
- e) Encaminhar orçamento dos serviços para atendimento no **CONTRATANTE**, conforme cláusula segunda, item 2.1., letra c;
- f) O **SENAI**, através do seu processo de pós-venda manterá contato com o **CONTRATANTE**, após a realização do serviço para conhecer o nível de satisfação e identificar oportunidades de melhoria;
- g) Bloquear os atendimentos e autorizações futuros, solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso esteja com fatura pendente de pagamento a mais de 15 (quinze) dias;
- h) Mediante autorização da **CONTRATANTE**, o **SENAI**, poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em todos os meios de comunicação públicos ou privados. Em nenhuma hipótese, poderá a imagem do **CONTRATANTE** ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.
- i) Fica reservado ao **SENAI** o direito de cancelar ou alterar a data de realização, início e término, caso não se verifique um número suficiente de matrículas para aqueles cursos previstos em sua programação trimestral, que é de conhecimento do **CONTRATANTE**, conforme disponibilização no site do **SENAI**, até a data prevista para o início, bem como em outras situações que impeçam seu pleno cumprimento, sem a aplicação de qualquer penalidade em decorrência desse fato. A **CONTRATANTE** será informada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o início da execução do serviço, através de e-mail, contato telefônico ou outra forma mais conveniente para o **SENAI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os cursos executados exclusivamente sobre demanda do **CONTRATANTE** (turmas fechadas) poderão ser realizados em qualquer unidade do **SENAI**, bem como nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de Unidades Móveis ou deslocamento da equipe e equipamentos, conforme especificado nas propostas comerciais.
- 3.2. Os cursos que fazem parte da programação trimestral serão executados exclusivamente nas dependências da unidade do **SENAI** executora do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário

- 4.1 Para turmas fechadas (exclusivas) para a **CONTRATANTE**, o **SENAI** emitirá Nota Fiscal e enviará para o e-mail informado pela **CONTRATANTE** no cadastro do cliente, entre os dias 1º e 15 de cada mês, após o início da prestação do serviço. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por boleto bancário entre os dias 1º e 15º de cada mês em 01 (uma) parcela de R\$ 52.502,64 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, até o último dia do mês de faturamento.



(85) 4009 6300 | www.sfipec.org.br

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço
Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Eusébio
Lodi



Minuta nº 012/2014 – Padronizada pela GEJUR em 05.12.14

4.2. Para matrículas avulsas, realizadas de acordo com a programação trimestral, o SENAI emitirá Nota Fiscal após a efetivação da matrícula, e enviará para o e-mail informado pela CONTRATANTE no cadastro do cliente. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por depósito bancário na conta corrente do SENAI indicada na nota fiscal, até 15 dias após a data de faturamento.

4.3. Havendo atraso no pagamento, incidirá atualização monetária, incorrendo em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*.

4.4. A CONTRATANTE poderá receber por mês mais de uma Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário pelos serviços realizados, caso os seus trabalhadores sejam atendidos em mais de um serviço ou também em mais uma unidade do SENAI.

4.5. A eventual devolução de valores, por parte do SENAI, em decorrência do cancelamento do serviço, conforme previsto no item 2.2, alínea "f", será processada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATANTE. O prazo para ressarcimento será de até 30 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO BLOQUEIO E PROTESTO

5.1. O não pagamento dos valores devidos ensejará o bloqueio da prestação de serviço, relacionadas as futuras matrículas, após o 15º dia de atraso. O CONTRATANTE será comunicado, através de e-mail ou por qualquer outro meio admitido em Direto, quanto à eventual fatura pendente e a possibilidade de bloqueio.

5.2. A pendência de pagamento do Depósito/Boleto Bancário/Nota Fiscal por mais de 30 (trinta) dias ensejará protesto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência do atendimento, a CONTRATANTE deverá solicitar o cancelamento através de requerimento escrito, enviado por meio eletrônico ou presencial, que deverá ser entregue à UNIDADE do SENAI EXECUTORA DO SERVIÇO indicada na proposta comercial.

6.2. A desistência solicitada pela CONTRATANTE, para turmas fechadas (exclusivas), até 15 (quinze) dias antes do início da execução do serviço, não ensejará nenhuma multa rescisória.

6.3. A desistência solicitada pela CONTRATANTE, para turmas fechadas (exclusivas) com menos de 15 (quinze) dias de antecedência do início da execução do serviço, ensejará multa rescisória de 20% do valor da turma que está sendo cancelada, em decorrência de despesas administrativas já realizadas pelo SENAI.

6.4. A desistência solicitada pela CONTRATANTE, para matrículas avulsas, realizadas de acordo com a programação trimestral do SENAI, até 05 (cinco) dias antes do início da execução do serviço, não ensejará nenhuma multa rescisória.

6.5. A desistência solicitada pela CONTRATANTE, para matrículas avulsas, realizadas de acordo com a programação trimestral do SENAI, com menos de 05 (cinco) dias de antecedência do início da execução do



(85) 4009 6300 | www.sfipec.org.br

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço
Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvsido
Lodi



Minuta nº 012/2014 – Padronizada pela GEJUR em 05.12.14

serviço, ensejará multa rescisória de 20% do valor das matrículas que estão sendo canceladas, em decorrência de despesas administrativas já realizadas pelo SENAI.

6.6. Caso a desistência solicitada pela CONTRATANTE ocorra após o início da execução do serviço para turmas fechadas (exclusivas) ou realizadas de acordo com a programação trimestral do SENAI, haverá cobrança de multa de 40% sobre o valor total do serviço contratado, em decorrência de despesas administrativas já realizadas pelo SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços estarão atrelados a proposta comercial ou a divulgação trimestral dos cursos ofertados, dependendo do tipo de contratação efetivada, se para turmas fechadas ou matrículas avulsas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente instrumento será igual ao cronograma do curso contratado, contados a partir da assinatura do presente instrumento, e será prorrogado automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e os compromissos financeiros entre as partes, e, resolvido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial por descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas ou por outros motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das Cláusulas do presente instrumento, ou, ainda, o uso de má-fé, dolo ou meio escuso, por uma das partes, que resulte em prejuízo para a outra, implicará àquela – nos termos do art. 389 do Código Civil –, a reparação pelas perdas e danos causados, acrescidos de juros e atualização monetária, segundo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, a qualquer momento, de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



(85) 4009 6300 | www.sfipec.org.br

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço
Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



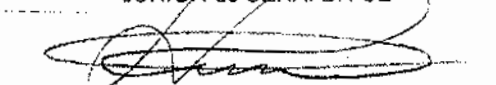
Minuta nº 012/2014 – Padronizada pela GEJUR em 05.12.14

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Sobral, do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões, por ventura, originadas pelo presente Contrato, e não resolvidas de comum acordo entre as partes.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

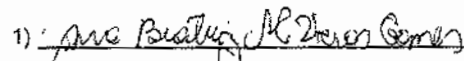
Sobral, 24 de julho de 2017


FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA
Gerente da Unidade CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR do SENAI DR-CE

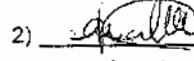

ANDRÉ LUIS PINTO
Gerente de Departamento de RH GRENDENE S/A

TESTEMUNHAS

Pelo: CONTRATANTE

1) 
Nome: Mrs. Beatriz Mesquita Diniz
CPF: 042451423-08

Pelo: SENAI

2) 
Nome: Leticia de Sousa Fialho
CPF: 030.220.583-73



(85) 4009 6300 : www.sfipec.org.br

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

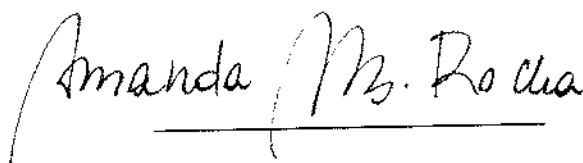
IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o N° 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, CNPJ n° 07.598.634/0001-37, de Educação Profissional do curso de Segurança do trabalho em altura de acordo com a NR35 no valor de R\$ 37.428,75, conforme contrato 117/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, em 24 de janeiro de 2018.



Amanda Albuquerque Rocha
CPF 025.482.743-81

CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2017-SMS
PROCESSO Nº P009014/2017

CONTRATO Nº 117/2017-SMS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E O SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Barão de Studart, nº 1980, 10º andar, Bairro: Aldeota, CEP: 60.120-001, Fone: 085 2449-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **Sr. FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96031005424 SSP/CE e CPF nº 769.874.003-00 com endereço profissional na Av. Dr. Arimatéia Monte Silva, nº 1003, Campo dos Velhos, Sobral/Ce, CEP: 62.030-230, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

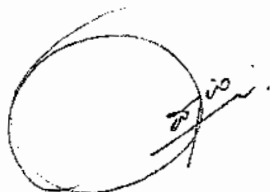
1.1. O presente contrato tem como fundamento e vincula-se ao artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, que torna dispensável o processo licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo nº **P009014**, que é parte integrante do presente instrumento o **Contrato nº 117/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Termo de Dispensa nº 24/2017 e à proposta nº 6384/2017 da CONTRATADA em anexo, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



3.1. Realização de curso em segurança do trabalho em altura, de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, tendo como público alvo 200 (duzentos) Agentes de Endemias.

3.2. Para melhor execução do objeto contratado o curso será dividido em 10 (dez) turmas com no máximo 20 (vinte) alunos cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com as Especificações da proposta em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito de acordo com a solicitação da Coordenação de Vigilância em Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

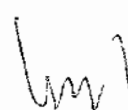
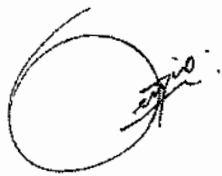
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório, não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas



ao documento original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: **0701.10.305.0102.2007.33.90.39.00**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 120 dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§1 – Fica designado como Fiscal do Contrato o **Sr. FRANCISCA LEITE MEDONÇA ESCOCIO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde I, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GES.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Para melhor execução do objeto contratado o curso será dividido em 10 (dez) turmas com no máximo 20 (vinte) alunos cada, de acordo com cronograma elaborado entre a Contratada e a Contratante.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser realizado na sede da Contratada nos horários e dias acordados pelo setor requisitante.

10.1.3. O prazo para realização do objeto contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

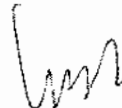
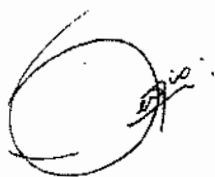
11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Manter o controle de qualidade sobre suas atividades de realização de serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de




VISTO
29357



execução: ---

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

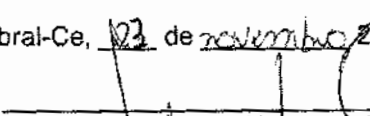
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

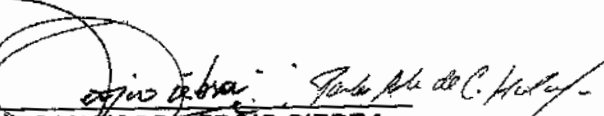
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

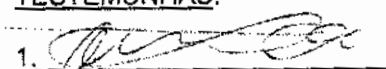
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

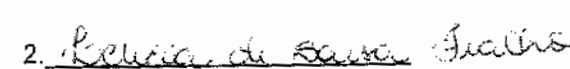
Sobral-Ce, 03 de novembro 2017.


GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal de saúde
CONTRATANTE.


FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA
CPF nº 769.874.003-00
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 099.204.373-06

2. 
CPF: 030.220.583-73



do novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

ATO Nº 830/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, na Célula da Coordenadoria de Habitação e Convivência Comunitária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO 034-SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.862.666/0001 representada pela Sra. Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo. **OBJETO:** Fornecimento de Material de Cama, Mesa e Banho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2017. **PROCESSO Nº 0566017/2017.** Valor Global: R\$16.507,24 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 23 de novembro de 2017 e findando em 23 de novembro de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo - representante da Empresa COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP, Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152015-SESA/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação da Unidade de Acolhimento tipo Adulto, no Município de Sobral, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. **PROCESSO:** Nº P006336/2017. **TEMPO ADITIVO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 17 de novembro de 2018. **MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 015/2015-SESA/CPL. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IGOR CARNEIRO PARENTE. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008436/2017. ADESÃO (CARONA) Nº 019/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR:** R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.33903000; 07.01.10301.0102.2.023.33903000; 07.01.10.304.0102.2.012.33903000; 07.01.10.305.0102.2.007.33903000; 07.01.10.3

01.0145.2.076.33903000; 07.01.10.303.0024.2.169.33903000; 07.01.10.502.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 21 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017-SMS. PROCESSO: P008436/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº 019/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. **VALOR:** R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, Sobral/CE, 21 de novembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bieca - Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: P009014/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2017 - SMS. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE MAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.0102.2.007.33903900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde, Sobral/CE, 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017- SMS - PROCESSO Nº: P009014/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE MAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **DA FISCALIZAÇÃO:** Sra. Francisca Leite Mendonça Escócio, Coordenadora da Vigilância em Saúde I do município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa Nº 024/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Sr. Francisco Sérgio Siebra Moura - Representante da Contratada. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente da

Beplast Ne. Ind. E Com. de Plásticos Ltda.

Rua: vila noroauto, 605

Bairro: distrito industrial

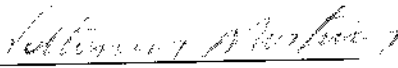
Cep: 62011- 970 Sobral – CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o N° 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ n° 02.313.082/0001-50, de Educação Profissional do curso de **ELETROMECAÂNICA** (1.400 h) no valor de R\$ 1.596,00 por aluno, conforme contrato 007/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, em 25 de janeiro de 2018.


Valtamir martins
CPF nº 251.386.930-34
BEPLAST NORDESTE
Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
CNPJ: 02.313.082/0001-50

Beplast Nordeste - "Soluções personalizadas em cores, estilos e performance". - Empresa com Certificação
ISO 9001:2008 - Visite nosso site: www.beplast.com.br
Fone: (88) 3112-32-00 Fax: (88) 3112-32-01



CONTRATO Nº 007 / 2017 – SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE BEPLAST NORDESTE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE, serviço social autônomo sem fins lucrativos, através de sua Unidade denominada CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente SENAI, com sede na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Gerente, Francisco Sérgio Siebra Moura, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado(a) em Sobral – CE, inscrito no RG sob o nº 96031005424 – SSP – Ceará e CPF sob o nº 769.874.003-00 e, do outro lado, na qualidade de responsável financeiro, BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.082/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, sediado na Vila Norauto, 605, Bairro Distrito Industrial, CEP 62053-105, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Gerente Sr(a). Valtamir Martins, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o 251.386.930-34 e no RG sob o nº 047487699 – SSP – Ceará, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

ALUNO(A): MATHEUS DE AZEVEDO MOTA, Brasileiro, Casado, Pesador, residente e domiciliado(a) na Rua Padre José Gerardo Gomes, s/n, Bairro Dom José, CEP 62015-030, Sobral, Ceará, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.606.993-09 e no RG sob o nº 20077897034 – SSP – Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço educacional com a garantia de uma vaga ao(a) **ALUNO(A)**, através do oferecimento do Curso Eletromecânica, em nível de Técnico, a ser ministrado pelo SENAI, com carga horária de 1.400 h/a, com início e término previstos entre 22/05/2017 e 18/09/2018, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem validade durante a vigência do Curso, devendo sua validade ser ratificada semestralmente pela **CONTRATANTE**, que será formalizada pelo **Requerimento de Matrícula**, devidamente assinado pelo(a) **ALUNO(A)** e/ou **CONTRATANTE**, que prorroga automaticamente a vigência do presente contrato nos semestres subsequentes, podendo ser rescindido por qualquer uma das



partes, a qualquer tempo, nos termos expostos na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Requerimento de Matrícula deve ser realizado a cada semestre, caracterizando-se a Rematrícula nos semestres subsequentes, sendo parte integrante do presente contrato e sua renovação está condicionada à quitação de todas as parcelas do semestre anterior. Não ocorrendo, o(a) **ALUNO(A)** fica impedido(a) de participar das atividades escolares do Curso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao SENAI fica reservado o direito de cancelar ou alterar a data de realização, início e término do Curso caso não se verifique um número suficiente de matrículas, até a data prevista para o início deste, bem como em outras situações que impeçam seu pleno cumprimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Neste ato, declara o(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** estarem cientes e concordar com a possibilidade de alteração da estrutura curricular do Curso, objeto da prestação de serviço contratado, durante o seu período de integralização, em face da indispensável adequação e adaptação ao desenvolvimento das áreas de conhecimento pertinentes, considerando-se a expressa autorização e exigência legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI

2.1. São de exclusiva responsabilidade do SENAI:

- a) O planejamento e a prestação dos serviços educacionais;
- b) A organização administrativa;
- c) O programa do curso;
- d) A elaboração do calendário escolar;
- e) A marcação e realização de provas e atividades pedagógicas;
- f) Apontar os critérios e metas para aprovação do aluno;
- g) Fixação de carga horária;
- h) Fornecer ao(a) **ALUNO(A)**, quando necessário, o material didático referente ao Curso;
- i) Fornecer Certificado/Diploma de conclusão do Curso ao(a) **ALUNO(A)** aprovado;
- j) Oferecer os recursos materiais e audiovisuais necessários para a realização do Curso;
- k) Fornecer itens de segurança e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para o(a) **ALUNO(A)**, quando necessário;
- l) Indicar e selecionar o corpo docente, auxiliares e demais profissionais;
- m) Organização de turmas e agrupamentos de alunos;
- n) Destinação de salas;
- o) Horário das aulas;
- p) Oferta de turnos;
- q) Orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade.



F19-PC09, v00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como serviços educacionais mencionados na Cláusula Primeira entendem-se aqueles constantes da grade curricular e programa do Curso, não estando incluídos neste contrato, nem sendo remunerados pelo valor nele estabelecido: identidade estudantil; alimentação; fardamento; segunda oportunidade de provas ou exames; provas alternativas e simuladas; exames de ordem ou conselho; transporte; trabalhos de campo e passeios; atividades extracurriculares, recreativas e culturais; declarações diversas e segunda via de Certificado/Diploma de conclusão de curso e demais documentos; segunda via de material didático; bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o(a) **ALUNO(A)**; serviço de cópias; taxas de estacionamento e/ou multa de biblioteca.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SENAI deve disponibilizar para o **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** diversidade de canais de comunicação (presencial, telefone, internet, etc) para recebimento de oportunidades de melhoria em seus serviços (reclamações, sugestões e elogios), bem como manter sistemática de tratamento destas interações, possibilitando maior agilidade e resolutividade no atendimento, conforme padrões internos da instituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme legislação vigente, o SENAI poderá utilizar recursos tecnológicos de suporte e/ou de aprendizagem virtual para cumprimento da carga horária do Curso ou de Unidades Curriculares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) E DA CONTRATANTE

3.1. São de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** e do(a) **CONTRATANTE**:

- a) Seguir as regras de controle de acesso e submeter-se às diretrizes e normas expressas do SENAI;
- b) Apresentar os documentos exigidos para efetivação da matrícula e certificação do(a) **ALUNO(A)**, bem como recibo de comprovação do pagamento da mensalidade quando solicitado pelo SENAI;
- c) Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados e comunicar mudança de domicílio sempre que houver;
- d) Não ceder a terceiros os serviços objeto deste Contrato – no todo ou em parte;
- e) A **CONTRATANTE** deve ressarcir os prejuízos correspondentes aos danos patrimoniais propositais a qualquer bem do SENAI causados pelo(a) **ALUNO(A)**, e/ou quaisquer danos morais ou patrimoniais causados a qualquer pessoa dentro das dependências do SENAI;
- f) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e online, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do SENAI;
- g) Respeitar e cumprir as normas e regulamentos que dispõem sobre os direitos e deveres do(a) **ALUNO(A)**;
- h) Utilizar adequadamente os equipamentos, instalações e de vestimentas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) **ALUNO(A)** sujeita-se às normas do Estatuto, do Regimento e Manual do Aluno



do SENAI, cujos exemplares se encontram, permanentemente, à disposição do(a) ALUNO(A) na secretaria e na biblioteca do SENAI, bem como no endereço eletrônico www.senai-ce.org.br, e cujas disposições integram o presente instrumento, para aplicação em relação aos casos omissos, bem como aos direitos e deveres do(a) ALUNO(A).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente proibido a utilização pelo(a) ALUNO(A) e pela CONTRATANTE da logomarca, logotipo, nome ou imagem do SENAI em qualquer divulgação, publicação ou qualquer tipo de veiculação publicitária sem a expressa autorização por escrito da diretoria do SENAI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O SENAI, livre de quaisquer ônus para com o(a) ALUNO(A), poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em todos os meios de comunicação públicos ou privados.

PARÁGRAFO QUARTO: Em nenhuma hipótese poderá a imagem do(a) ALUNO(A) ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO INVESTIMENTO

4.1. A CONTRATANTE deverá pagar a quantia de R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais) ao SENAI pelo serviço prestado referente ao segundo semestre do Curso, na seguinte condição: matrícula no valor de R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis) no Boleto bancário; e 06 parcelas sem juros no valor de R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais) cada, no Boleto Bancário, com vencimento no dia [Dia do vencimento] de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento por Boleto Bancário deve ser efetuado exclusivamente na rede bancária ou correspondentes credenciados, conforme instruções impressas no documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não comparecimento do(a) ALUNO(A) as atividades escolares não o exime a CONTRATANTE da responsabilidade de arcar com a quantia supracitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de parcelas pagas após o vencimento, as importâncias serão acrescidas de juros de mora 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, desde o vencimento da(s) parcela(s) até o efetivo pagamento do(s) débito(s) em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Sob deliberação do SENAI, o investimento ora fixado poderá ser reajustado a cada semestre, de acordo



com a legislação aplicável. Na ausência de índice legalmente definido e autorizado, fica acordada que o respectivo reajuste será efetivado com base na variação dos custos inerentes a prestação do serviço, obedecendo às normas que disciplinam a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: O SENAI deverá comunicar ao(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** o novo valor da semestralidade até 30 (trinta) dias antes do início do período de matrículas para o semestre seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

6.1. Sendo o atraso do pagamento superior a 30 (trinta) dias, o SENAI fica autorizado a emitir contra a **CONTRATANTE** títulos extrajudiciais cabíveis à espécie, e efetuar a cobrança através dos meios admitidos na legislação, incluindo registro nos cadastros restritivos de crédito (Serasa, SPC e correspondentes).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso com o pagamento superior a 30 (trinta) dias a **CONTRATANTE** deverá contatar o SENAI para negociação do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** declaram ter plena ciência do fato de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, não sendo inaplicável, no caso do presente Contrato, presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O abandono do curso por parte do(a) **ALUNO(A)**, sem a devida formalização (trancamento ou cancelamento), ocasionará a cobrança das mensalidades escolares de todo o período letivo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRÍCULA, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE TURMA OU CANCELAMENTO

7.1. O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** reconhecem que para efetivação de matrícula, aproveitamento de estudos, trancamento, transferência de turma ou cancelamento é indispensável a realização do preenchimento de solicitação formal, requerimento escrito, e encaminhá-la a secretaria do SENAI, observando-se, em quaisquer casos, os prazos e normas do SENAI, bem como os que aqui estão definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do **Requerimento de Matrícula**, o(a) **ALUNO(A)** pode solicitar aproveitamento de estudos apresentando os documentos pertinentes. O SENAI analisará o requerimento, deferindo ou não o pedido. Caso haja deferimento, o valor da Unidade Curricular será deduzido do valor total do curso e da semestralidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) **ALUNO(A)** que perder qualquer disciplina do Curso em que estiver matriculado, por quaisquer motivos, poderá cursá-la em outra Turma do mesmo Curso, desde que em dia com as obrigações, mediante pagamento do valor da Unidade Curricular Isolada e de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso a disciplina perdida seja pré-requisito para continuidade em outras disciplinas ou do Curso, o **ALUNO(A)** ficará impedido de prosseguir a programação regular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O trancamento do curso poderá ser feito obedecendo às disposições do Regimento Interno do **SENAI** e se o(a) **ALUNO(A)**:

- a) Tiver cursado pelo menos 20% (vinte por cento) da sua carga horária;
- b) Estiver quito com a tesouraria e a biblioteca, apresentando o documento de nada consta dos dois setores na secretaria quando do pedido de trancamento;
- c) Só poderá trancar o curso uma única vez, por um semestre.

PARÁGRAFO QUARTO: O(a) **ALUNO(A)** que não efetuar a reabertura de matrícula no prazo estipulado terá sua matrícula cancelada, com o ônus previsto no parágrafo sexto desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: É permitida a transferência entre turmas do mesmo Curso caso haja coincidência no cronograma de execução das atividades e, obedecendo às disposições do Regimento Interno do **SENAI**. O(a) **CONTRATANTE** pagará o valor referente a mensalidade da turma de destino do(a) **ALUNO(A)**.

PARÁGRAFO SEXTO: Para realizar o cancelamento do curso o(a) **ALUNO(A)** deve estar quito com a tesouraria e a biblioteca, apresentando o documento de nada consta dos dois setores na secretaria quando do requerimento de cancelamento. Caso o(a) **ALUNO(A)** ou a **CONTRATANTE** solicitem o cancelamento da matrícula no curso/semestre, aplica-se as condições abaixo em razão de cada circunstância:

- a) Sendo solicitado o cancelamento até 7 (sete) dias antes do início das aulas, haverá a retenção pelo **SENAI** de 20% (vinte por cento), a título de multa, sobre o valor pago a efeito de matrícula;
- b) Sendo solicitado o cancelamento menos de 7 (dias) antes do início do curso/semestre, não haverá devolução do valor pago a efeito de matrícula;
- c) Sendo solicitado o cancelamento após o início das aulas não haverá devolução de valores pagos como matrícula ou parcelas pagas por contraprestação de serviço. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a arcar com as mensalidades vencidas e sujeito ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do total de mensalidades a vencer do respectivo semestre letivo. A **CONTRATANTE** será isenta de arcar com os demais valores correspondentes as mensalidades não executadas do Curso.
- d) Serão contabilizados para aplicação deste parágrafo, a data de início do curso até a data do requerimento apresentado pelo(a) **ALUNO(A)** ou a **CONTRATANTE**, independente do(a) **ALUNO(A)** tê-lo(a) ou não frequentado as aulas neste período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do(a) **ALUNO(A)**, ou diante de outra limitação legal impeditiva, o presente Contrato será cancelado por ato institucional de pleno



direito, devendo o cancelamento da matrícula irregular obedecer as condições do Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a **CONTRATANTE** tenha efetuado a antecipação do valor total do curso, ou de semestres seguintes ao que está sendo matriculado e/ou cursando haverá retenção pelo **SENAI** dos valores correspondentes nas condições descritas no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima e o valor restante devolvido nas seguintes circunstâncias:

- a) A devolução de valores pagos será efetuada em conta-corrente da **CONTRATANTE** e, caso não possua, será emitido cheque em nome da mesma.
- b) O prazo para ressarcimento será de até 30 dias após a solicitação.

PARÁGRAFO NONO: O presente Contrato também poderá ser rescindido pelo **SENAI** quando:

- a) Comprovada transgressão disciplinar do(a) **ALUNO(A)**, ou outro motivo previsto nas normas da instituição, bem como do presente contrato;
- b) Incompatibilidade ou desarmonia causados pelo(a) **ALUNO(A)** ou pela **CONTRATANTE**;
- c) O(a) **ALUNO(A)** praticar ato e/ou ofensa aos bons costumes, ao dever de respeito para com o corpo docente, administrativo ou mesmo aos colegas estudantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **SENAI** não se responsabiliza pela manutenção da vaga do(a) **ALUNO(A)**, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a matrícula não for requerida pelo(a) **ALUNO(A)** na data prefixada;
- b) Pela falta de documentação hábil;
- c) Pela inadiplência da **CONTRATANTE**;
- d) Se constatado pelo **SENAI** qualquer tipo de fraude por parte do(a) **ALUNO(A)** no processo seletivo, avaliações ou na documentação apresentada no ato da matrícula.

CLÁUSULA OITAVA – DA CERTIFICAÇÃO

8.1. O recebimento do Certificado/Diploma e outras documentações escolares estão condicionados a critérios de frequência e notas, previamente informados pelo docente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do Certificado/Diploma será feita para o **ALUNO(A)** após o término do Curso, mediante a apresentação da documentação exigida pelo **SENAI** e, ficará à disposição em no máximo 30 (trinta) dias contados partir da data de Requerimento formal realizado pelo(a) **ALUNO(A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declarações, segunda via de documentos escolares – incluindo Certificados – e outros documentos, deverão ser solicitados mediante o preenchimento de requerimento disponível na secretaria do **SENAI**, bem como mediante o pagamento de taxas pertinentes, conforme procedimento



próprio, que prevê prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o atendimento de tais solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de segunda via de Certificado/Diploma, é necessária a apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O.) – emitido por Órgão Público competente –, que constate a perda ou extravio do referido Certificado/Diploma, por quaisquer que sejam os motivos.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ressalvado que o Certificado/Diploma de Conclusão do Curso somente será emitido caso o(a) **ALUNO(A)** tenha cumprido todas as obrigações pedagógicas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme as contingências físicas, sociais e econômicas, o **SENAI** poderá interromper, temporariamente, as aulas de qualquer Turma em andamento – pelo período que for necessário –, repondo-as em seguida. Enquanto perdurar a interrupção, serão também suspensas as cobranças de valores, permanecendo inalterado o valor total acordado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **SENAI** não se responsabiliza por furto, roubo, extravio ou perda de qualquer bem, objeto ou pertence do(a) **ALUNO(A)**, enquanto este estiver em seus estabelecimentos de ensino ou em outros locais em que ocorram atividades relativas à prestação de serviços educacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** desde já autorizam a utilização dos dados cadastrais informados no ato da matrícula para envio de informações pertinentes ao presente contrato, similares ou complementares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** assumem total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste Contrato e no **Requerimento de Matrícula**, relativas à aptidão legal para matricular-se, obrigando-se a entregar no prazo estabelecido os documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** assume, neste ato, toda a responsabilidade por prejuízos que o(a) **ALUNO(A)** vier a causar ao **SENAI** ou a terceiros, em decorrência de atos que acarretem danos pessoais, materiais ou morais.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os casos não previstos neste instrumento serão analisados pela Diretoria Regional do **SENAI**, ou por seu Representante Legal, que colocará o(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** a par de todas as decisões proferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



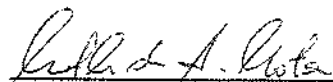
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Sobral, do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões, por ventura, originadas pelo presente Contrato, e não resolvidas de comum acordo entre as partes.

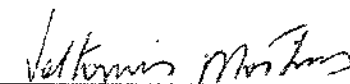
E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Sobral, 04 de Outubro de 2017


FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA

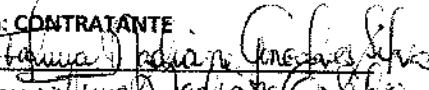
Gerente da Unidade CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR do
SENAI DR-CE


MATHEUS DE AZEVEDO MOTA
Aluno(a) ou Responsável Legal


VALTAMIR MARTINS
Gerente
BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PLÁSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Pela: CONTRATANTE

1) 
Nome: FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA
CPF: 956.685.273-87

Pelo: SENAI

2) 
Nome: TÂNIA VERÔNICA LIMA DO NASCIMENTO
CPF: 952.226.073-87



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários será organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Serão os estabelecimentos industriais das modalidades de indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal para montagem e custeio das escolas de aprendizagem. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois mil réis, por operário e por mês.

§ 2º A arrecadação da contribuição de que trata este artigo será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo o produto posto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

§ 3º O produto da arrecadação feita em cada região do país, deduzida a quota necessária às despesas de caráter geral, será na mesma região aplicado.

Art. 5º Estarão isentos da contribuição referida no artigo anterior os estabelecimentos que, por sua própria conta, mantiverem aprendizagem, considerada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob o ponto de vista da montagem, da constituição do corpo docente e do regime escolar, adequada aos seus fins. (Vide Lei nº 6.297, de 1975)

Art. 6º A contribuição dos estabelecimentos que tiverem mais de quinhentos operários será acrescida de vinte por cento. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários aplicará o produto da contribuição adicional referida neste artigo, em benefício do ensino nesses mesmos estabelecimentos, quer criando bolsas de estudo a serem concedidas a operários, diplomados ou habilitados, e de excepcional valor, para aperfeiçoamento ou especialização profissional, quer promovendo a montagem de laboratórios que possam melhorar as suas condições técnicas e pedagógicas.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, serão isentos de impostos federais.

Parágrafo único. Serão decretadas isenções estaduais e municipais, em benefício dos serviços de que trata o presente artigo.

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 9º A contribuição, de que trata o art. 4º deste decreto-lei, começará a ser cobrada, no corrente ano, a partir de 1 de abril.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à matéria do presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS
Gustavo Capanema
Alexandre Marcondes Filho

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1942

Vide alterações:

(Vide Decreto-Lei 4.481, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.009, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.887, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 6.246, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 7.210, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 9.156, de 1946)
(Vide Decreto nº 31.546, de 1952)
(Vide Decreto nº 49.121-B, de 1960)
(Vide Decreto nº 50.888, de 1961)
(Vide Decreto nº 494, de 1962)
(Vide Decreto-Lei 151, de 1967)
(Vide Decreto nº 64.352, de 1969)
(Vide Decreto de 28 de abril de 1992)
(Vide Decreto de 3 de setembro de 1992)
(Vide Decreto nº 715, de 1992)



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

29 JAN. 2018 Sobral - CE

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELA
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAMUNDA MURATU APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
LARI - ESC. AUT.
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.

Cartório Modesto de Carvalho
4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, N° 467 - Centro
CEP: 62.011-020 - Sobral - CE - Fone: (84) 3813.1595
E-mail: modesto@modestocartorio.com.br

HP380 322

2017

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Departamento Regional do Ceará

REGIMENTO INTERNO

ESTADO DO CEARÁ - CARLÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.473.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 06.625-100 - Fortaleza - CE - Fone: (81) 3484.9900
E-mail: carlorio@carlorio.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Airlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



MICROFILMADO
40003
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE
SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSELHO REGIONAL

CAPÍTULO II – DO CONSELHO REGIONAL

- Seção I – Da Composição
- Seção II – Da Competência
- Seção III – Das Atribuições do Presidente do Conselho

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL

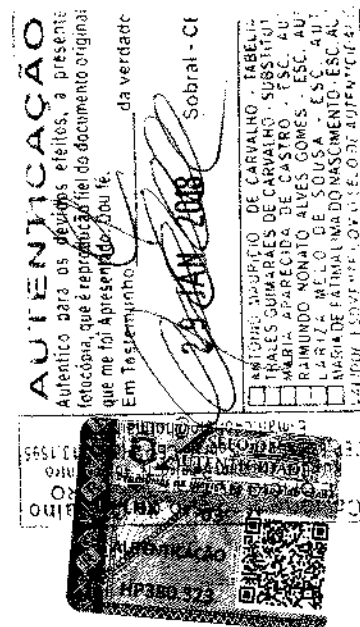
- Seção I – Da Convocação
- Seção II – Das Inscrições dos Candidatos
- Seção III – Das Cédulas Eleitorais
- Seção IV – Das Eleições e das Votações
- Seção V – Da Apuração

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL

- Seção I – Das Reuniões
- Seção II – Da Ordem dos Trabalhos
- Seção III – Do Encaminhamento e Pauta das Matérias
- Seção IV – Das Decisões
- Seção V – Das Comissões Assessoras

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º RTD
TABELA, ANGELA MARIA APARECIDA MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.875.009/0001-57
Rua Major Facundo, 875 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5890
E-mail: moraiscorreia@microfilmado.com.br

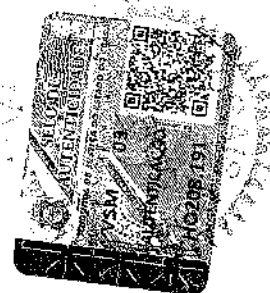
--- AUTENTICAÇÃO Nº 249547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado, nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELQ 3 - AUTENTICAÇÃO

1 - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza - ()
2 - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Garmano Rodrigues - ()
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Fortaleza - Ceará

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DR-CE

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSELHO REGIONAL

Art. 1º. - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de direito privado nos termos da lei civil, criado pelo Decreto-Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, corporificando órgãos normativos e de administração, de âmbito nacional e regional, consoante disposto nos artigos 3º e 14 a 16 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 494 de 10 de janeiro de 1962.

Parágrafo Único - O Conselho Regional constitui órgão normativo de natureza colegiada, com jurisdição na base territorial do Estado do Ceará, incumbido de estabelecer as diretrizes políticas e estratégicas de atuação do Departamento Regional, acompanhar a implementação das mesmas, controlar e fiscalizar a execução dos programas estabelecidos.

Capítulo II

DO CONSELHO REGIONAL

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. - O Conselho Regional do SENAI do Estado do Ceará compõe-se dos seguintes membros:

- do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), que será seu Presidente nato, ou seu representante;
- de oito (8) Delegados das Atividades Industriais, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes, eleitos distintamente pelo Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), conforme Capítulo III do presente instrumento;
- de um (1) Delegado das Categorias Econômicas de Transportes, das Comunicações e da Pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente no Estado do Ceará;
- do Diretor do Departamento Regional;

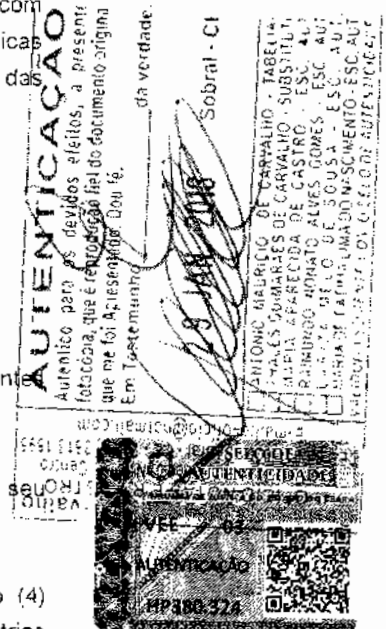
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ nº 03.800.000/01-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: 4851.3335-6908
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Cartório Nunes
GEIUR - FIEC
6 CE 2185

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado, nestas notas pela parte interessada: Dou 1.º
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTU
Fortaleza - CE

e) de um (1) Representante e seu suplente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),
designado pelo titular da pasta.

f) de um (1) Representante e seu suplente do Ministério da Educação e Cultura (MEC),
designado pelo titular;

g) de um (1) Representante, e respectivo Suplente, dos Trabalhadores da Indústria do Estado do
Ceará, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo Único - Os Conselheiros representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g"
exercerão a delegação por dois (2) anos, sendo permitida a recondução de dois terços (2/3) da
representação nos casos das alíneas "b" e "c".

Art. 3º. - Os membros do Conselho Regional exercerão suas funções pessoalmente, sendo-lhes
vedado exercê-las através de procuradores ou mandatários.

Art. 4º. - Ocuparão os lugares dos Conselheiros, nas suas faltas, licenças, impedimentos
temporários ou outros motivos de ausência temporária, os seus substitutos estatutários ou os
Suplentes designados

Parágrafo Primeiro - A convocação dos Suplentes dos representantes de que trata a alínea "b"
do Art. 2º. far-se-á, preferencialmente, em forma de rodízio.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia ou outros motivos de ausência definitiva, ocupará a
vacância o 1.º Suplente, que será eleito com o maior número de votos.

Parágrafo Terceiro - No caso de impedimento do 1.º Suplente, assumirá o 2.º eleito com o maior
número de votos e assim sucessivamente.

SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. - Compete ao Conselho Regional:

- votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional e submetê-lo ao poder
competente;
- autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do
Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente,
quando as alterações excederem de vinte e cinco por cento (25%) de cada verba;
- apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;

Natália Catarina Nunes
Gene - CEJUS - SMC
045/CE 2135

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
TABELA: ANCELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.275.900/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 80.925-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscartoria@gmail.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547...

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé:
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M.P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Góes Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFTLMD C

Cartório Morais Correia - RTD
Fortaleza - CE



st) designar os membros da Comissão de Contas a que se refere a alínea "e" deste artigo;

t) deliberar sobre proposta de alteração do Regimento Interno.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 6º. - São atribuições do Presidente do Conselho Regional:

- a) definir, previamente, a pauta das reuniões e dirigir as sessões plenárias, orientando e dirigindo os debates, tomando os votos dos representantes;
- b) emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- c) proclamar os resultados das votações;
- d) distribuir pelas comissões os processos conforme a natureza, designando seus devidos Relatores;
- e) designar relatores isolados para assuntos especiais ou de natureza urgente;
- f) nomear comissões especiais instituídas pelo plenário;
- g) resolver as questões de ordem suscitadas nos debates;
- h) representar o Conselho junto aos poderes públicos e demais autoridades;
- i) convocar as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho;
- j) assinar as correspondências e, com o Secretário do Conselho, as atas das reuniões, com ele autenticando os livros oficiais;
- k) dar posse aos novos Conselheiros;
- l) autorizar a abertura de contas bancárias, assinando, em conjunto com o Diretor Regional, os cheques necessários à movimentação de fundos do Departamento Regional, ou designar pessoa, para tanto, nos termos do Art. 41, alínea "i", do Regimento do SENAI Nacional;
- m) determinar, quando não haja número para as deliberações do Conselho, e no interregno das reuniões, medidas inadiáveis e de caráter urgente, necessárias ao normal desenvolvimento das atividades dos órgãos do Departamento Regional, sujeitando-as, todavia, à aprovação ratificadora do Conselho, na primeira reunião subsequente;

Nandi Camarão Nunes
Gerente Geral
DAB CE 214

- Natali Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEL
OAB CF. 21345

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

--- AUTENTICAÇÃO Nº 248547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emplumbeiros: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Gormario Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

Confira os dados do seu ato
seleto@tst.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

608
Carlório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

§ 2º. Se o Conselho Regional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado ad
referendum, este terá validade até a data da decisão do plenário;

Art. 8º. - O Presidente responderá, perante o Conselho, pelos seus atos de gestão e
administração.

Capítulo III

DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL

Seção I - DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º. - Fica a cargo da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, a realização e coordenação das
eleições do Conselho Regional.

Art. 10. - A convocação para as eleições dos Delegados das Atividades Industriais junto ao
Conselho Regional do Serviço Nacional da Indústria (SENAI) deverá ser realizada até sessenta
(60) dias corridos antes do término dos mandatos vigentes.

Art. 11. - Caberá ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), como
Presidente nato do Conselho Regional do SENAI, proceder a convocação do seu Conselho de
Representantes, por meio de Edital, nos termos do Estatuto Social da FIEC, não sendo permitida
a concomitância desse pleito com qualquer outro evento não relacionado com as atividades do
citado Conselho.

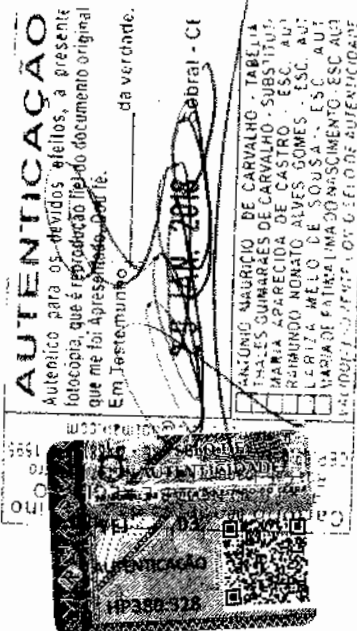
Art. 12. - Do Edital de Convocação, constarão obrigatoriamente:

- I - Local, data e horário do pleito.
- II - Prazo e local de inscrição dos candidatos.

§ 1º. As cópias do Edital de Convocação deverão ser afixadas nos mesmos locais onde
comumente são apostas as convocações para reuniões do Conselho de Representantes. Serão
também enviadas a cada um dos Sindicatos filiados, para divulgação entre os seus associados.

§ 2º. O Edital de Convocação é peça integrante do processo eleitoral e sua publicidade é
indispensável para a validade do certame e deverá ser publicado em jornal de grande circulação

SEÇÃO II - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS



Handwritten signatures and initials: P, J, M, R, A, and others.

Notário Antônio Nunes
Gadete - CEJUX - SFEIC
DABCE 21345
63

72-608

Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE.

- n) supervisionar todos os serviços da Administração Regional;
- o) designar, sempre que necessário, substituto do Diretor Regional, dentro do quadro de servidores do Departamento Regional;
- p) designar o Secretário do Conselho;
- q) fazer cumprir, sob sua responsabilidade, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional, baixando, quando necessário, resoluções e portarias;
- r) praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- s) designar, em suas ausências ou impedimentos, seu Suplente junto ao Conselho Nacional, que será escolhido entre os membros do órgão normativo regional;

§ 1º. O Presidente do Conselho participará, junto com o Presidente do Conselho Nacional, do processo de escolha e nomeação do Diretor do Departamento Regional.

§ 2º O Presidente do Conselho deverá supervisionar todos os serviços a cargo da Administração Regional, no sentido de garantir que os recursos da Entidade alcancem, em sua destinação, as finalidades institucionais.

§ 3º. É da Responsabilidade do Presidente do Conselho Regional, encaminhar ao Conselho Nacional, até o dia 31 de maio do exercício subsequente, depois de aprovados pelo Conselho Regional, os balanços financeiros, econômicos e patrimonial, bem como a execução orçamentária da Administração Regional, concernentes ao ano anterior;

§ 4º - O Presidente do Conselho Regional deverá encaminhar ao Tribunal de Contas da União (TCU), até o dia 31 de maio, as prestações de contas dos Departamentos Regionais devidamente aprovadas pelo Conselho Regional, observando as instruções do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 7º. - Os atos do Presidente, no exercício de suas atribuições específicas e nas de representação do Conselho Regional, têm natureza diretiva ou administrativa e revestem a forma de:

- b) **Portaria**, quando consistir em ato normativo, administrativo ou ordinário, sobre matéria de suas atribuições.

§ 1º. Os atos *ad referendum* do Conselho Regional atenderão a situações que, pela sua natureza ou relevância, requeiram urgência de decisão, a critério do Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RCPJ
TABELA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAES CORREIA: CNPJ: 06.970.660/000121
Rua Major: Formosa, 576 - Centro - CEP: 60.073 - N. Fortaleza - CE - Tel: (85) 3854.8800
E-mail: moriscorreia@moriscorreia.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 248547 ...

Autenticou a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada: Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
- Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arilene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Art. 13. - O prazo para o candidato se inscrever ao exercício do cargo de Delegado das Atividades Industriais, junto ao Conselho Regional do SENAI, será de vinte (20) dias corridos, a partir da data de divulgação do Edital de Convocação do pleito.

Art. 14. - O local das inscrições será na Secretaria da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira.

Art. 15. - A fim de se habilitar ao pleito, o interessado deverá formular requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, indicando: nome completo, empresa, endereço, Sindicato a que está associado, devendo o candidato ser sócio, diretor-estatutário ou membro do Conselho de Administração de empresa industrial sindicalizada e em atividade.

Parágrafo Único. - O referido requerimento será instruído por declaração do Sindicato.

Art. 16. - Deverá ser observado o número mínimo de oito (8) candidatos inscritos para a continuidade do processo eleitoral e, em caso de não preenchimento do número mínimo de inscritos, será elaborado Termo de Prorrogação das inscrições, cuja duração será de setenta e duas (72) horas.

Parágrafo Único. No caso de não ser atingido o número mínimo de candidatos estabelecido caput deste artigo, as vagas restantes serão preenchidas pelo sindicato com o maior número de empresas associadas.

Art. 17. - No término do prazo estabelecido no artigo 13 deste Regimento, observado o disposto no artigo anterior, será lavrado e assinado, pelo Gerente da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, o Termo de Encerramento das Inscrições, contendo os nomes dos concorrentes ao Conselho, fazendo afixá-lo nos mesmos locais onde já se encontra o Edital de Convocação das eleições.

Art. 18. - Não será permitido ao candidato concorrer, simultaneamente, ao cargo de Delegado nos Conselhos do Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

SEÇÃO III - DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 19. - Será elaborada cédula eleitoral única, contendo a relação dos candidatos inscritos para a disputa do cargo de Delegado das Atividades Industriais, Efetivo e Suplente, junto ao mencionado Conselho.

Parágrafo Único. Ao lado de cada nome constante da cédula única do respectivo Conselho, existirá um espaço, onde se assinalará o voto para, no máximo, quatro (4) candidatos escolhidos para os cargos de Delegados Efetivos e igual número para o de Delegados Suplentes.

SEÇÃO IV - DAS ELEIÇÕES E DAS VOTAÇÕES

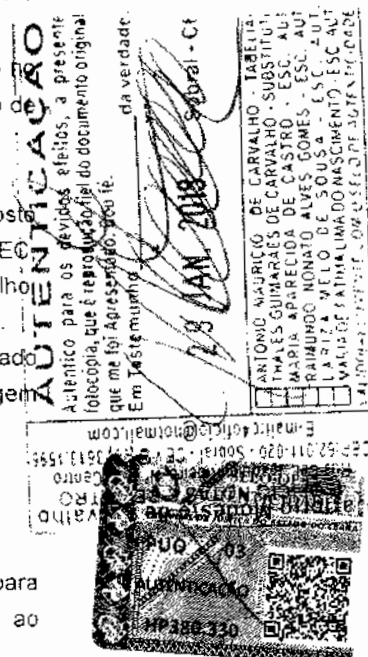
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD PJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.020/0001-67
Rua Major Facondo, 676 - Centro - CEP: 60.075-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.590
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 246547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé:
Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
[- Luiz Moraes Correia Neto - () - Celso Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO.



--- AUTENTICAÇÃO Nº 249547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

Confirmação dos dados do ato aut.
Selo Digital de Fiscalização

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Art. 20. - As eleições serão realizadas em Assembleia Ordinária do Conselho de Representantes da FIEC, convocada unicamente para este fim, em dia e hora previamente estabelecidos, até trinta (30) dias corridos antes do término dos mandatos vigentes.

Parágrafo Único. A Assembleia Ordinária do Conselho de Representantes da FIEC será considerada instalada em conformidade com o disposto no capítulo competente do presente Regimento.

Art. 21. - O processo eleitoral iniciará com a composição da mesa, que será formada por um (1) presidente - Presidente da FIEC, Presidente nato do Conselho do SENAI - que designará um (1) mesário e um (1) secretário, procedendo, em seguida, a coleta dos votos em escrutínio secreto.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa dará início ao escrutínio, chamando cada Delegado-eleitor, segundo a ordem estabelecida na folha de presença.

Art. 22. - Cada cédula única deve ser sufragada pelo eleitor com a escolha de até quatro (4) candidatos para o cargo de Delegado Efetivo e de até quatro (4) candidatos para o cargo de Delegado Suplente.

Parágrafo Único. Não será contado o sufrágio que contenha qualquer espécie de rasura ou inscrição que possa identificar o eleitor, bem como em discordância ao preceituado no caput do presente artigo.

SEÇÃO V - DA APURAÇÃO

Art. 23. - Concluída a votação, imediatamente será iniciada a contagem dos votos pelos mesários, observados os seguintes procedimentos:

- I - contagem preliminar dos votos sufragados para conferir com a do número de votantes;
- II - registro na folha de apuração dos sufrágios concedidos a cada candidato;
- III - proclamação do resultado, pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI, com o anúncio dos Delegados Efetivos e Suplentes eleitos.

Art. 24. - Após a proclamação dos eleitos, será lavrada Ata do Processo Eleitoral com a descrição dos fatos havidos nas etapas constantes deste Regimento.

Art. 25. - Nos casos de empate no resultado da apuração, observar-se-ão os seguintes critérios para definição do candidato eleito, proclamando-se merecedor aquele que comprovar ser, pela ordem:

- I - o representante do Sindicato no exercício do cargo mais elevado na sua entidade de origem;
- II - o de maior tempo como empresário do setor industrial;

Netal Camarão Nunes
Gerente - DEUR - FIEC
040-EE-21345

III - o mais idoso.

Art. 26. - A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do Conselho Regional do SENAI.

Art. 27. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL

SEÇÃO I - DAS REUNIÕES

Art. 28. - O Conselho poderá reunir-se, com a presença da maioria de seus membros ou seja, metade mais um, inclusive o Presidente, da seguinte forma:

- a) ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente estabelecidos;
- b) extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre a matéria constante da convocação

§ 1º. Em uma das reuniões ordinárias do primeiro trimestre, deliberará o Conselho Regional, obrigatoriamente, sobre o relatório, contas e fatos do exercício anterior, para encaminhamento, ao Departamento Nacional e ao do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que os destinará ao Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º. Nas reuniões extraordinárias, além do estudo das questões que a determinem, poderão ser examinados outros assuntos da competência do Conselho Regional.

§ 3º. O Conselho Regional deliberará por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 29. - Participarão das reuniões, como convidado e sem direito a voto, os executivos principais das entidades integrantes do Sistema FIEC, além de outros, a critério do Presidente.

Art. 30. - As sessões terão início na hora fixada na convocação, organizada pelo Presidente, com assessoramento do Diretor do Departamento Regional, e terão a duração necessária à discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

Art. 31. - Na ausência ou impedimento ocasional do Presidente, um dos demais conselheiros assumirá a direção do plenário, por livre indicação do Presidente.

SEÇÃO II - DA ORDEM DOS TRABALHOS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIA: ÂNGELA MARIA ANAJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.989/0001-07
Rua Major Escudó, 676 - Centro - CEP: 50.935-106 - Fortaleza - CE - Tel: (35) 3-6255900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



--- AUTENTICAÇÃO Nº 249547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,30
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

1 - Francisco de A. M. Correia - (1) - Maria A. L. Soares - (1) - Silvana M. P. de Sousa - (1)
1 - Luiz Moreira Correia Neto - (1) - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - (1)
(1) - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivente

Confira os dados da autenticidade no site: www.jusbrasil.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Art. 32. - A ordem dos trabalhos da reunião obedecerá, fundamentalmente, ao seguinte roteiro:

- verificação do número de Conselheiros presentes, para os fins previstos no artigo 28, § 3º;
- leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior, podendo a leitura ser dispensada, a critério dos Conselheiros, quando a referida ata houver sido entregue com antecedência;
- discussão e deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia;
- assuntos diversos, desde que encaminhados, por escrito, ao Presidente;

§ 1º. Abrir-se-á, sempre que necessário, debate oral para exame das matérias consignadas na ordem do dia, podendo, qualquer membro do Conselho, fazer uso da palavra, propor emendas e substitutivos, e requerer verificação de votação.

§ 2º. As deliberações poderão ser adiadas, ou mesmo sobrestadas, a juízo do Conselho, podendo este, ainda, determinar diligências.

§ 3º. Antes da votação, em casos excepcionais, a critério do Conselho, poderá qualquer Conselheiro pedir vista do processo, pelo prazo máximo de cinco (5) dias.

SEÇÃO III - DO ENCAMINHAMENTO E PAUTA DAS MATÉRIAS

Art. 33. - A pauta das reuniões e a matéria a ser apreciada serão enviadas, pelo Diretor Regional auxiliado pelo Secretário, aos Conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, juntamente com a convocação feita pelo Presidente do Conselho.

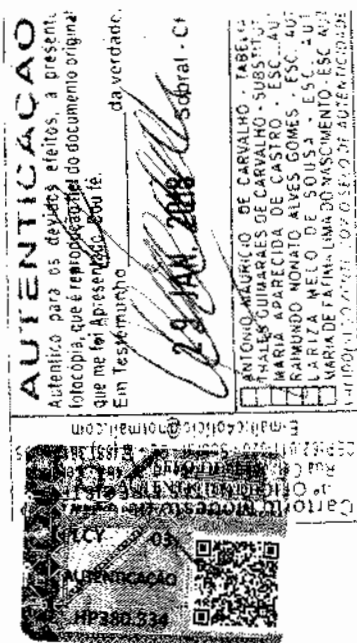
§ 1º. A pauta dos trabalhos será organizada pelo Secretário do Conselho, sob a orientação do Presidente e constará de tantos itens quantos forem os assuntos a serem apreciados.

§ 2º. Caso exista a necessidade, será enviado, também, aos Conselheiros, elementos que possam servir de subsídio à melhor apreciação da matéria em pauta.

Art. 34. - Com a finalidade de facilitar seu exame, as matérias constantes dos processos a serem examinados pelo Conselho, serão assim classificadas:

- assuntos normativos;
- administração;
- orçamento e contas;
- outros assuntos.

SEÇÃO IV - DAS DECISÕES



Art. 35. - As emendas e substitutivos apresentados por ocasião da discussão serão votados no mesmo momento, salvo se o Conselho determinar reexame do assunto por relator especial, escolhido pelos membros do Conselho.

Art. 36. - Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação da matéria, por manifestação simbólica, podendo, porém, por deliberação do plenário, ou a requerimento de qualquer Conselheiro, adotar-se o escrutínio nominal.

§ 1º Cada Conselheiro terá direito a um voto nas reuniões plenárias.

§ 2º Os Conselheiros ficarão impedidos de votar quando o plenário apreciar ou julgar ato de suas responsabilidades.

Art. 37. O Presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar ou julgar ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

Parágrafo Único. No caso de empate, quando o Presidente estiver impedido de votar, por se encontrar o plenário julgando ato de sua responsabilidade, desempatará o voto o Conselheiro que contar com mais tempo nesta função.

Art. 38 - Para perfeita autenticidade e registro das deliberações tomadas, as ocorrências das sessões do Conselho serão resumidas em Atas.

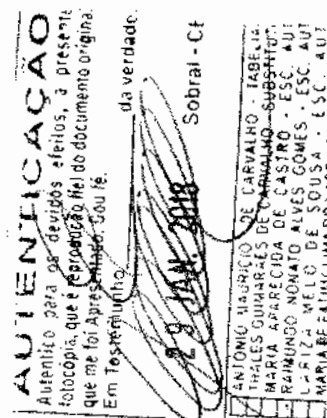
§ 1º. As Atas serão registradas em livro próprio e/ou eletronicamente, devidamente rubricadas e assinadas pelo Presidente, bem como pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário do Conselho.

§ 2º. O direito de propor emenda à Ata decairá com o término da reunião seguinte àquela a que se referir.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES ASSESSORAS

Art. 39 – As matérias submetidas à deliberação do Conselho Regional serão objeto de manifestação prévia da Comissão de Contas, nos casos previstos no artigo 40, ou de Comissões Especiais, nas hipóteses em que o Presidente ou o Plenário julgar necessário.

§ 1º. As Comissões Especiais poderão ser criadas pelo Plenário, sendo constituídas de dois ou mais membros para o estudo de qualquer assunto da alçada do Conselho, cabendo, também, ao Presidente, idêntica faculdade;



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROPOSTAS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.575.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5600
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Natali Camarão Nunes
Gerente
OAB CE 11345

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249547 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTD

§ 2º. As Comissões Especiais serão automaticamente dissolvidas, uma vez cumpridas as tarefas para as quais elas foram constituídas;

Art. 40 – A Comissão de Contas tem por finalidade o estudo e elaboração de pareceres sobre processos que objetivem:

- examinar e opinar sobre a previsão orçamentária do Departamento Regional;
- opinar sobre as transferências e suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Regional;
- apreciar, periodicamente, o desenvolvimento da execução orçamentária do Departamento Regional, e a movimentação dos fundos respectivos;
- pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria de interesse patrimonial, econômico e financeiro do Departamento Regional, que lhe for submetida pelo Presidente ou pelo Plenário;
- examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da Administração Regional;
- Emitir parecer sobre a Prestação de Contas e os Relatórios anuais do Departamento Regional;

Parágrafo Único. Compete, ainda, à Comissão de Contas o estudo de todos os processos cuja matéria lhe seja pertinente por natureza, cabendo-lhe, também, opinar sobre o relatório do Diretor do Departamento Regional, na parte que se referir à contabilidade e ao patrimônio.

Art. 41 – Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Contas poderá dispor dos serviços de Auditores Independentes, contratados para examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras preparadas pela Administração Regional.

§ 1º. Os serviços dos Auditores deverão ser contratados pelo prazo máximo de quarenta e oito meses (48) meses;

§ 2º. Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de dois (2) anos do término do último contrato;

§ 3º. Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os Auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Capítulo V
DA SECRETARIA

Art. 42 – O Conselho disporá de um Secretário, incumbido de executar trabalhos de expediente, correspondência, arquivos, reuniões, redação de Atas, publicidade e outros pertinentes às suas atribuições, sob orientação da Presidência.

Nardi Guimarães Nunes
Gerente - GEUR - SUII
048 CE 21245

Art. 43 – O Secretário será escolhido pelo Presidente, podendo receber uma gratificação, fixada pelo Conselho.

Art. 44 – Compete ao Secretário:

- a) assistir às reuniões plenárias;
- b) redigir as Atas e minutar as correspondências;
- c) abrir e autenticar, com o Presidente, os livros de expediente;
- d) processar os papéis e demais documentos;
- e) tornar de modo geral todas as providências necessárias a cada reunião, conforme as instruções do Presidente.

Art. 45 – O Secretário do Conselho, assistido pelo Departamento Regional, organizará, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, um dossiê contendo os dados indispensáveis ao exato conhecimento das matérias a serem tratadas no plenário, encaminhando cópia do mesmo a cada um dos Conselheiros

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O Conselho manterá contato permanente com a Federação das Indústrias do Estado do Ceará, como órgão representativo dos setores industriais, no sentido de troca de elementos e dados relativos às finalidades do SENAI.

Art. 47 – O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, sem motivo justificado, estará sujeito à perda do exercício de suas funções, junto ao Conselho.

§ 1º. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Presidente concederá, ao Conselheiro, o prazo de cinco (5) dias, para apresentação de defesa escrita.

§ 2º. Findo o prazo a que alude o parágrafo anterior, apresentada ou não a defesa, deliberará o Presidente, que poderá declarar a perda do exercício das funções do Conselheiro, assegurando-lhe, contudo, o direito a recurso voluntário ao Conselho, dentro de dez (10) dias, com efeito suspensivo.

§ 3º. Não sendo interposto recurso voluntário, ou se interposto, pronunciar-se o Conselho desfavoravelmente ao Conselheiro, o Presidente determinará as providências necessárias com vistas à convocação do substituto estatutário ou do Suplente designado, ao tempo em que comunicará a ocorrência à Entidade ou à Autoridade representada pelo Conselheiro que teve declarada a perda do exercício das funções.



ESTADO DO CEARÁ - CARLÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELA: ANGELO MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.571.060/0001-57
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.045-190 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3454.6406
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

[] - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
[] - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO.



AUTENTICAÇÃO Nº 249547---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,30

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Maria A. L. Soares - (-) Silvana M. P. de Sousa -
(-) Luiz Morais Correia Neto - (-) Cesar Alexandra Gormeno Rodrigues
(-) Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

608
Cartório Morais CoinTELA 2º RTD
Fortaleza - CE

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho ou "ad referendum", pelo Presidente do Conselho Regional.

Art. 49 - As disposições destas normas só poderão ser modificadas pelo Conselho por manifestação favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 50 - É obrigatória, aos Conselheiros, Titulares e Suplentes, a apresentação de declaração de bens atualizada, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, bem como em cada exercício financeiro, conforme a Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Art. 51 - Os prazos a que se referem o presente Regimento computar-se-ão em conformidade com os prazos judiciais, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do final.

Parágrafo Único. Quando o início do prazo ocorrer em dias de sábado, domingo ou feriado, será considerado o dia útil posterior.

Art. 52. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços (2/3) de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

1º. Para efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento (92,5%) da receita bruta da contribuição compulsória geral.

2º. O Departamento Nacional informará ao Departamento Regional, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício do ano subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

3º. A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento (50%) em 2009
- II - cinquenta e três por cento (53%) em 2010;
- III - cinquenta e seis por cento (56%) em 2011;
- IV - cinquenta e nove por cento (59%) em 2012;
- V - sessenta e dois por cento (62%) em 2013;
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento (66,66%) a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento (61,66%) da receita bruta da contribuição compulsória geral.



AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.
Sobral - CE
24 JAN 2019

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIA
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO MONTE ALVES GOMES - ESC. AUT.
LARIAT FÉLIX DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FÁTIMA LINA DOMINGOS - ESC. AUT.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - ESC. AUT.



Natali Camarão Nunes
Gerente - GDUAR-SFIEC
OAB CE 21345

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

§ 4º. O Departamento Regional deverá submeter ao Departamento Nacional, até o término de cada exercício, plano de adequação às projeções referidas no § 3º.

§ 5º. As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º. A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.

Art. 53. -- O Regimento Interno do Conselho do Departamento Regional do SENAI, no Ceará, entrará em vigor a partir de sua aprovação em reunião plenária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Regional do SENAI-CE, na Reunião n.º 08/2017, em 27 de setembro de 2017, por meio da Resolução n.º 023/2017, do Conselho Regional do SENAI-CE.

Jorge Alberto Vieira Studart Gomes
Presidente

Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional do SENAI-CE

Roberto Romero Ramos
Delegado das Atividades Industriais

Ricardo Pereira Sales
Delegado das Atividades Industriais

Virgílio Augusto Sales Araripe
Representante do Ministério da Educação

Aluisio da Silva Ramalho
Delegado das Atividades Industriais

Marcos Antônio Ferreira Soares
Delegado das Atividades Industriais

Eduardo Camargo Filho
Representante da Categoria Econômica
da Pesca

Francisco Wellington da Silva
Representante do Ministério do Trabalho e
Emprego

Carlos Alberto Lindolfo de Lima
Representante dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Ceará

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho

da verdade
28 JAN 2018
Sobral, C.

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA
MARCOS GOMES DE CARVALHO - SUBSTITUI
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO - ESC. AUT
LARISSA MELO DE SOUSA - ESC. AUT
VARRIA DE FATIMA LIMA DOMINGUES - ESC. AUT
JOELSON DE SOUZA - ESC. AUT



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD PJ
TABELA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 80.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3468.5500
E-mail: moraiscorrei@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Natali Camargo Nunes
Gênia - 05/JAN - SPTC
Lob CE 1745

QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS SIGNATÁRIOS DO REGIMENTO
INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-CE

JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES: Presidente do Conselho Regional do SENAI-CE, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Major Tibúrcio Cavalcante nº 500 apto 1.100, inscrito no RG sob o nº 2000002154324 SSP-CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15.

ROBERTO ROMERO RAMOS: Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Professor Dias da Rocha, nº 1650 Aptº 502 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE CEP: 60182-350, e inscrito no RG sob o nº 97002079219 - SSP/CE e no CPF sob o nº 322.071.583-49.

ALUISIO DA SILVA RAMALHO Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Rocha Lima, nº 1425, apto. 801 - Aldeota, e inscrito no RG sob o nº 96002088465 - SSP/CE e no CPF sob o nº 001.660.223-49.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SOARES, Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Francisco Teixeira de Alcântara, nº 55, apto. 101 - Antônio Diogo, e inscrito no RG sob o nº 2003009068223 - SSP/CE e no CPF sob o nº 204.595.053-00.

RICARDO PEREIRA SALES: Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Leonardo Mota, nº 340 apto 102 - Aldeota, e inscrito no RG sob o nº 20030023037 - SSP/CE e no CPF sob o nº 221.091.293-87.

EDUARDO CAMARÇO FILHO: Representante das Categorias Econômicas da Pesca, brasileiro, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Tavares Coutinho, nº 2100 - apto 901 - Varjota, inscrito no RG sob o nº 94137885 SSP-CE e no CPF sob o nº 153.131.313-20.

VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE: Representante do Ministério da Educação, brasileiro, professor, residente e domiciliado à Av. José Moraes de Almeida -777 - Qd.08 - Lt.04 - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000, inscrito no CPF nº 163.775.913-49, RG Nº 91002293815 - SSP-CE.

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA: Representante do Ministério do Trabalho e Emprego, brasileiro, servidor público federal, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Natal, nº 400 - Henrique Jorge, inscrito no RG sob o nº 91002122832 SSP-CE e no CPF sob o nº 679.098.843-20.

CARLOS ALBERTO LINDOLFO DE LIMA: Representante dos Trabalhadores da Indústria, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua Vicente Dr. Arruda, nº78 - Carlito Pamplona, e inscrito no RG sob o nº 980.021.359-74 SSP/CE e no CPF sob o nº 057.608.013-68.

PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA: Diretor Regional do SENAI-CE, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua República do Líbano, 1390, apto 201, Varjota, inscrito no RG sob o nº 793775-94 SSP-CE e no CPF sob o nº 314.802.683-72.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIA: ANGELA MARIA APARECIDA MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 248547---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade:

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução do documento original,
que me foi apresentada. Dou fé.

Em Testemunho da verdade,

24 JAN 2019

Sobral - CE

ANTONIO M-URCIO DE CARVALHO - TABELIA
- ALLES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
- MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. 40
- RAIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. 40
- LAIZA MELO DE SOUSA - ESC. 40
- MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. 40
- LINDA LIZIA DE F. DO NASCIMENTO - ESC. 40





AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Em Testemunho

9 JAN 2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 1/22 Embr. R\$ 41,00

ANTONIO MAURÍCIO DE CARVALHO - ESC. AUT.
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIANE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI, PARA O MANDATO 2014-2019, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às oito horas e trinta minutos (8h30), no Auditório Luiz Esteves Neto, localizado no 5º andar do Edifício Casa da Indústria, situado à Avenida Barão de Studart, nº 1980, bairro Aldeota, nesta Capital, reuniu-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de conformidade com o Edital de Convocação, afixado em locais de amplo acesso na Casa da Indústria, os membros do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, presente por seus Delegados Representantes, conforme assinaturas apostas na lista de presença que integra esta Ata. Compuseram a Mesa os Senhores: Roberto Proença de Macêdo, Presidente, Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart), Presidente eleito, Ivan Rodrigues Bezerra, 1º Vice-Presidente, Alexandre Pereira Silva, 1º Vice-Presidente eleito, José Ricardo Montenegro Cavalcante, Diretor Administrativo Adjunto e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. I – ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente Roberto Proença de Macêdo, de acordo com a norma estatutária, solicitou a verificação do quórum, quando foram constatadas as presenças de trinta e dois (32) Delegados Representantes, conforme mínimo legal exigido de vinte (20) membros. Na sequência, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária. II – LEITURA DOS NOMES DOS SINDICATOS QUE ESTIVERAM AUSENTES NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA, REALIZADA EM 18/08/2014. Prosseguindo, o Presidente Roberto Macêdo informou os Sindicatos que não compareceram à última Assembleia deste Conselho, realizada em 18/08/2014, conforme a seguir: SINDQUIMICA, SINDIMEST-CE E SINDSORVETES. Destacou os Sindicatos que justificaram suas ausências na referida Assembleia: SINDCAFÉ, SINDMASSAS, SINDICARNAÚBA, SINDCAL SOBRAL, SINDCALC CRATO E SINDINDÚSTRIA. III – APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/08/2014. O Presidente Roberto Macêdo informou que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 18/08/2014, foi enviada aos Delegados, conforme prevê o Estatuto, e que não houve manifestação de alteração ou correção. Colocou a Ata em votação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. IV – LEITURA DO EDITAL DE CONVOCACÃO, PELO SR. JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO. No seguimento

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2ª OFFICINA DE NOTAS E TÍTULOS
TABELA: AMREILA MARIA ABRAÃO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.910.088/0001-37
Rua Manoel Teodoro, 678 - Centro - CEP: 60.125-138 - Fortaleza - CE - Tel: (81) 4661.5000
E-mail: moraiscorreia@notelaco.joia.ce.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 248012---

Autentico e apresento cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de S.
] - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

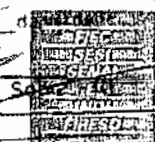
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Em Testemunho

23 JAN 2015



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 2/22 Emis. R\$ 41,00

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO
ATALES GUIMARÃES DE CARVALHO - ESC. AU.
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AU.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AU.
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AU.
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AU.
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AU.

dos trabalhos, o Presidente Roberto Macêdo passou a palavra ao Diretor Administrativo Adjunto, Ricardo Cavalcante, que fez a leitura do Edital de Convocação, a saber: "CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL, nos termos do § 1º do artigo 13; da alínea "a", do Inciso II, do artigo 16 e seus parágrafos 2º, 3º, 4º e 8º, do artigo 21, seus Incisos I e XV, do Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, ficam CONVOCADOS os membros do seu Conselho de Representantes para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no Auditório Luiz Esteves Neto, 5º andar do Edifício Casa da Indústria, na Avenida Barão de Studart, nº 1.980, nesta Capital, no dia 22 de setembro de 2014, às 08 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes e trinta minutos após, em segunda, com qualquer número de Delegados dos Sindicatos filiados presentes, a fim de cumprirem a seguinte Pauta: a) dar posse aos membros da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, da Federação das Indústrias do Estado do Ceará eleitos para o quinquênio de 2014-2019. O Sindicato, cujo Delegado Representante efetivo não puder comparecer à Assembleia, deverá encaminhar à Presidência da FIEC o necessário credenciamento para que o Delegado Suplente possa exercer o seu direito de dar posse aos eleitos. Fortaleza, 05 de setembro de 2014. Roberto Proença de Macêdo. Presidente". Ainda com a palavra, o Diretor Ricardo Cavalcante informou sobre os trâmites da solenidade de posse e destacou que todos os empossados deverão assinar a Ata que está sendo redigida, para o devido registro em Cartório. V - CERIMÔNIA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA PLENA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI. Na continuidade, o Presidente Roberto Macêdo agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, e informou que o mesmo fará a declaração de posse, logo após a leitura do termo de compromisso que será pronunciado pela diretoria eleita. Na sequência, o Presidente Roberto Macêdo solicitou ao Diretor Ricardo Cavalcante a leitura dos nomes dos empresários, regularmente eleitos por aclamação, no dia 14 de março de 2014, para o quinquênio 2014-2019, e os seus respectivos cargos. O Diretor Ricardo Cavalcante fez a leitura, conforme a seguir: **DIRETORIA PLENA** - Presidente: Jorge Alberto Vieira Studart Gomes; 1º Vice-Presidente: Alexandre Pereira Silva; Vice-Presidentes: Hélio Perdigão Vasconcelos, Roberto Sérgio Oliveira Ferreira e Carlos Roberto Carvalho Fujita; Diretor Administrativo: José Ricardo Montenegro Cavalcante; Diretor Administrativo Adjunto: Marcus Venicius Rocha Silva; Diretor Financeiro: Edgar Gadelha Pereira Filho; Diretor Financeiro Adjunto: Ricard Pereira Silveira;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RYDP/
TABELIA: ANGELA MARIA ARSÉLIO SOARES CORREIA - CNPJ 12.953.573/0001-87
Rua Major Pacífico, 070 - Centro - CEP: 61023-100 - Fortaleza/CE - Tel: (85) 3455.5900
Email: moriscorrea@moriscorrea.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho _____ da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
[- Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

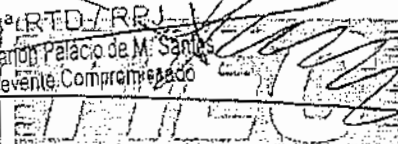


AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente
Fotocópia, que é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, ou fê.
Em Testemunho, da verdade.

29 JAN. 2018

Sobral



3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025834- 23 set 2014
Página 3/22 Empl. R\$ 41,00

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - SUBST. ESC.
MILLES OLIVEIRA DE CARVALHO - SUBST. ESC.
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
VIVIANE PATRICIA MADO NASCIMENTO - ESC. AUT.
DIRETORIA DE FISCALIA E CONTABILIDADE

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

Diretores: José Agostinho Carneiro de Alcântara, Roseane Oliveira de Medeiros, Carlos Rubens Araújo Alencar, Marcos Antonio Ferreira Soares, Elias Souza do Carmo, Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque, Jaime Bellicanta, José Alberto Costa Bessa Júnior, Verônica Maria Rocha Perdigão, Francisco Eulálio Santiago Costa, Luiz Francisco Juacaba Esteves, Francisco José Lima Matos, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Lauro Martins de Oliveira Filho, Luiz Eugênio Lopes Pontes e Francisco Demontiê Mendes Aragão. **CONSELHO FISCAL:** Titulares - Marcos Silva Montenegro, Germano Maia Pinto e Vanildo Lima Marcelo. Suplentes - Aluísio da Silva Ramalho, Adriano Monteiro Costa Lima e Marcos Veríssimo de Oliveira. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI:** Titulares: Alexandre Pereira Silva e Fernando Cirino Gurgel. Suplentes: Jorge Parente Frota Júnior e Jorge Alberto Vieira Studart Gomes. Concluída a leitura dos nomes, o Sr. Roberto Macêdo solicitou uma salva de palmas à diretoria empossada e seguiu-se a leitura do compromisso pela diretoria empossada, tendo sido pedido a todos que continuassem de pé: *"Prometo, no exercício consciente da cidadania brasileira e no exercício do cargo para o qual fui eleito no dia 14 de março de 2014, para o mandato administrativo de 2014 a 2019, que nesta data assumo, respeitar a Constituição Federal, as Leis vigentes no País, o Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, assim como acatar as decisões emanadas das autoridades legalmente constituídas e, sobretudo, exercer a defesa dos legítimos interesses da classe empresarial da indústria, promover a harmonia nas relações entre o capital e o trabalho, visando o desenvolvimento sustentável e a justiça social"*. Concluída a leitura do compromisso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proferiu a seguinte declaração: *"Considero empossados, sob o meu testemunho, perante o Conselho de Representantes aqui reunido em Assembleia Geral Extraordinária, os integrantes da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à CNI"*, desta Federação. Dando continuidade aos trabalhos, o ex-Presidente Roberto Proença de Macêdo convidou o Sr. Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart) para presidir a Assembleia. De posse da palavra, o Presidente Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart) saudou a todos e ressaltou sua imensa alegria por estar sentado na cadeira que foi do empresário Roberto Macêdo, um homem movido pela ética, retidão de caráter e respeito ao trabalho e às pessoas. Colocou que o fato de ter sido galgado à posição de presidente na sequência a Roberto Macêdo faz este momento mais especial, porque, aos 68 anos de idade, poderá realizar um trabalho mais tranquilo, com mais sobriedade, mais voltado aos objetivos reais da Federação. Ressaltou que é uma responsabilidade muito grande suceder Roberto Macêdo, e que cumprirá o termo de posse linha por linha, ponto a ponto. Pediu a todos os

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELA: ANGELO MARIA ARAUJO MORAES CORREIA - CNPJ: 06.575.050/0001
Rua Major Facundo, 636 - Centro - CEP: 30.925-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3449.3449
E-mail: morascorreia@oprfiscalceara.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emplumados: R\$ 2,35
Em testemunho _____ da Verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Contado
selec

AUTENTICAÇÃO

Identico para os efeitos legais, a presente
cópia, que é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, assinado
Em Testemunho da verdade.

29 JAN 2018

Sobral

Sa. RTD / RPJ
Clarion Palácio de M. Santos
Escritório Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 4/22 Embr. R\$ 41,00

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - SUBST.
THALES GUIMARAES DE CARVALHO - ESC.
MARIA APRECIDA DE CASTRO - ESC.
RAIMUNDO RONATO ALVES GOMES - ESC.
LARIÇA HELOÍSA DE SOUSA - ESC. AUT.
CARLA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
LUCIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

sindicatos e amigos presentes que se alinham a esse processo, porque estará diuturnamente voltado aos objetivos da Federação, porque este é seu sonho e sua força, no intuito de não decepcionar os empresários do estado do Ceará, que tanto precisam de aproximação efetiva com todos os setores da sociedade. Colocou que pretende fazer da FIEC um grande guarda-chuva para abrigar o SESI, o SENAI, o INDI, o IEL e o FIRESO, tentando dar o mote cotidiano desse trabalho, de forma qualitativa. Agradeceu mais uma vez ao Desembargador Gerardo Brígido, pela forma de conduzir sua vida pública, e disse ser uma 'bênção' sua presença hoje nesta Casa. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Roberto Macêdo, para seu pronunciamento, o qual parabenizou e deu as boas vindas à nova diretoria, que já toma posse com vários projetos em andamento e novas ideias a serem concretizadas. Agradeceu à diretoria da sua gestão pelo esforço, trabalho e dedicação, juntamente com o corpo gestor e de colaboradores da Casa. Disse de sua emoção pela solenidade da última sexta-feira, quando agradeceu pelo trabalho competente de todos os que se envolveram na melhoria da gestão da Federação. Aduziu que o auditório encontrava-se lotado, em um clima afetivo, de alegria e amizade que tocou a todos os presentes e, em especial, aos gestores que se pronunciaram, com emoção na alma e no coração. Disse que, hoje pela manhã, assistiu, na televisão, à entrevista relativa ao Troféu 'Sereia de Ouro', tendo sua esposa, Tânia Macêdo, comentado que o término de sua gestão à frente da FIEC ia ter o fechamento perfeito, em função do recebimento do referido Troféu, coroando uma fase de oito anos dedicados a esta Casa. Ressaltou o apoio das esposas quando os maridos estão dedicados à gestão de uma entidade de classe como a FIEC, ocasião em que é necessário dedicar muito tempo ao trabalho. Enfatizou que o 'revezamento de bastão', ou seja, essa fase de transição ocorreu de maneira 'espetacular'. Agradeceu a todos que colaboraram e trabalharam com ele e colocou-se disponível, por meio do celular e de sua presença, para ajudar na gestão da FIEC, porque adora trabalhar naquilo em que acredita e que acredita no Ceará e no Brasil! Na continuidade, o Presidente Beto Studart, no uso da palavra, passou a fazer o seu pronunciamento, que foi transcrito na íntegra: "Meus queridos amigos, diretores, companheiros com quem estivemos no mandato que se encerra, aos quais saúdo no nome do meu amigo Presidente Roberto Macêdo. Diretores com quem começo essa nova jornada, aos quais reverencio no nome do meu amigo, Ricardo Cavalcante, cuja amizade e lealdade eu tenho o privilégio de contar em todos dias, nos mínimos detalhes, e também do Edgar Gadelha, que hipoteca sua sabedoria jovem para bem servir nossa Federação. Meus amigos aqui presentes, que também prestigiam esse ato formal, a quem saúdo no nome do especial amigo Carlos Prado, conselheiro de todas as horas, personalidade apaixonante pela seriedade na condução de tudo o que faz em sua vida. Bom dia a todos! Minha fala desta manhã se pretende muito breve, porque nosso trabalho se inicia JÁ e há muito o que ser

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTARIAS
YABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.571.000/0001-00
Rua Major Facundo, 673 - Centro - CEP: 60.025-160 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1111
E-mail: mcoraiscorreia@fho.mcoraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 248012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada. D
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
] - Luiz MORAIS Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.

Em Testemunha

3ª RTD/RPJ

da v. Pres. Otaviano Palácio de M. Santos
do v. Adv. Gervásio Compromisso

Sobram 06

FIEC
Federação das Indústrias do Estado do Ceará

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025634 - 23 set 2014
Página 5/22 Emis. R\$ 41,00

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - ESC. AUT
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT
LARISSA MELO DE SOUSA - ESC. AUT
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT

feito. Para os aqui reunidos, não preciso descrever o tamanho do desafio para o qual tenho me preparado com afínco. Afinal, quem acompanha, como vocês, a Federação, sabe o trabalho hercúleo que é conduzir a FIEC e cada uma das Casas. E quem está chegando para esse novo momento já vem comigo, ao longo dos últimos meses, se familiarizando com o universo do Sistema FIEC, cheio de suas especificidades. Por um dever quase protocolar ou mesmo por força da elegância que tanto prezo, mas principalmente em reverência à importância da história para o que temos no presente, quero, nesta oportunidade, ressaltar gestões que me antecederam. Começo por Roberto Macedo. Meu amigo, tenho muita sorte em sucedê-lo! Sua gestão ficará marcada pela sua postura ética, pelo seu esforço em aglutinar forças. Pela conquista de termos hoje um setor mais forte que ontem, porque mais unido. A construção dessa união preparou o terreno para que eu possa desenvolver o trabalho que pretendo. A cada vírgula que passo a conhecer mais do Sistema FIEC, ainda mais reconheço a grandeza do papel desempenhado por você nesses últimos oito anos e identifico, até mesmo em ações de outras pessoas, a valorosa liderança que você exerceu e que trouxe importantes resultados para a nossa Federação. Você tem todo o meu respeito por uma história tão bem escrita. Roberto, meu muito obrigado! O presidente Jorge Parente, que com sua forte característica de articulador, engrandeceu a participação da indústria cearense no cenário nacional, atuando firme junto aos poderes legislativo e executivo, num valoroso trabalho de aproximação da indústria com a sociedade. O nosso setor agradece o seu legado. Meu amigo irmão, presidente Fernando Cirino, meu presidente, que deixou sua marca de dinamismo na luta por uma indústria mais forte num Ceará que, mesmo com tantas dificuldades, tem seu enorme potencial de desenvolvimento. Sua postura de indignação diante das injustiças e das coisas mal feitas é um exemplo que terei sempre de perseguir. Sua energia e sua vibração em todas as atividades que encampa são inspiradoras. Seus esforços permanentes pelo crescimento do setor industrial cearense, pelo desenvolvimento do empresariado, orgulham a nossa categoria. Suas gestões à frente da FIEC são dignas da minha mais alta reverência. Os pioneiros Waldyr Diogo, Thomás Pompeu, José Raimundo Gondim, Francisco José Andrade, José Flávio Costa Lima, Luiz Esteves... nomes que abrilhantam a história da organização do setor industrial. A todos, o meu mais sincero reconhecimento. Cada um com sua força e à sua própria maneira, deixou sua marca e ajudou a compor a mistura que alicerça o desenvolvimento do nosso Estado. Estou imbuído da intenção de juntar-me a esses melhores nomes! Por isso, me preparei bastante e estou seguro para o desafio que começa agora. Ao longo dos últimos meses, procurei, ao máximo, verticalizar o conhecimento acerca do Sistema Indústria, cheio de especificidades, com muitas interfaces, rodeado de controles, mas que tem um objetivo muito explícito, que é o fortalecimento da Indústria como motor para o desenvolvimento do nosso estado,

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
YASLEIA ANDELAMARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 04.375.030/000147
Rua Major Isidoro - 275 - Centro - CEP: 60.075-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3651.5800
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco da A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
Em Testemunho

25 JAN. 2018

3ª RTD/ARPJ

Esc. Clarion Palácio de M. Santos

Escrevente Compromissado

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5025834 - 23 set 2014

Página 6/22 Emis. R\$ 41,00

do nosso país, do nosso povo. Estou sim determinado a fazer uma gestão de excelência à frente do Sistema FIEC, mas não por ambições políticas, devo reiterar, porque sempre me chegam especulações em torno deste tema. Com toda franqueza, lhes informo que não tenho pretensões eleitorais. O mandato iniciado hoje tem cinco anos de duração. É um tempo considerável. Não que eu imagine que em 2019 estarei cansado. Não estarei! Mas prevejo que, ao invés de enfrentar a insana vida pública no âmbito da política, estarei bem mais disposto a relaxar, a me divertir, sempre seguindo produtivamente, claro, porque trabalhar é a minha vida, é a minha paixão, e empreender é meu oxigênio. Já que fiz referência à política eleitoral, partidária, e estamos a pouco mais de dez dias de uma eleição crucial para o país, não poderia deixar de registrar aqui minha preocupação com o futuro próximo. Sabemos que ao Brasil será doloroso enfrentar os próximos anos, porque medidas severas de ajuste econômico são inadiáveis, seja qual for o vencedor. Sob vários aspectos, não podemos negar os avanços da sociedade brasileira nas últimas duas décadas. São conquistas de todo o povo brasileiro, que considero consolidadas. Mas é fato que agora outras prioridades estão colocadas e são prementes. Temos que garantir reformas urgentes, sob pena de aprofundarmos um ambiente que é prejudicial à nossa produção, que compromete a nossa competitividade. Devemos nos voltar para a infraestrutura, que está inteiramente inadequada às demandas atuais. Na educação, não podemos nos satisfazer com uma formação desconectada do mercado, que não prepara as pessoas para o trabalho e, portanto, não ajuda o desenvolvimento do país. Tirando o foco da produtividade, errando na estratégia em torno do crédito, negligenciando a importância dos investimentos em logística, energia e transportes, empoderando a máquina estatal em detrimento da expertise do mercado, estamos fadados a perder a batalha da economia local, nacional e nos mercados globalizados. Não podemos também esquecer a praga da corrupção que corrói as instituições brasileiras. O combate à corrupção é uma missão de todos nós, é uma missão da Federação das Indústrias. Na minha visão, é o maior problema do nosso Brasil. Dentro e fora dos governos, não temos o direito de clamar por retidão, se nós continuarmos alimentando essas práticas. Temos o dever de estancar o fluxo vicioso que só empobrece e atrasa o Brasil. Por tudo isso, é que o rumo deste país precisa ser corrigido! Tenho claro que não devemos não ficar apenas no papel de cobradores das ações governamentais. Podemos e devemos agir como indutores, formuladores e partícipes dos processos de transformação de almejamos. Certos disso é que definimos que o trabalho a ser desenvolvido na FIEC nos próximos cinco anos terá como luz o conceito da Inovação. Por inovação entendemos não aquela ideia estritamente ligada à tecnologia, como senso comum. Mas sim inovação como um modo de ler o mundo, de conceber e de conduzir ações e liderar pessoas, sempre buscando formas criativas, modernas, eficientes de pensar e de agir. Inovação

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - N.º OFICINA DE NOTAS E N.º AVISO
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 2484.5966
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfada do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz MORAIS Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
FABELIA ANTONIA MARIA TRALHO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.098/0001-67
Rua Major Faubion, 076 - Centro - CEP: 60.075-100 - Fortaleza - CE - Tel. (85) 3464.300
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, sou fê.

Em Testemunho da verdade.

29 JAN 2014
ANTONIO MURILLO DE CARVALHO - SINDICATO
THALES GUIMARAES DE CARVALHO - SINDICATO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LARISSA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FÁTIMA LIMA BONASSINHO - ESC. AUT.

3º RTD / RPJ
Cláudio Palácio de M. Santos
Escritório de Planejamento

FEDERAÇÃO das Indústrias do Estado do Ceará

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 8/22 Emls. R\$ 41,00

bem o futuro. A marca da história pode vir como consequência, claro, mas não é o objetivo do trabalho que já comecei a desenvolver. Meu objetivo é fortalecer a indústria do Ceará enquanto instrumento de desenvolvimento econômico e social, repito quase como um mantra. Conto com todos vocês, meus companheiros da diretoria, meus amigos industriais, meus grandes amigos de luta e de vida! Conto com todos que acreditam que o futuro se faz agora. Estejamos juntos e que Deus nos ilumine nessa caminhada! Um forte abraço a todos!". Na sequência da solenidade, o Presidente Beto Studart facultou a palavra aos presentes, tendo se pronunciado: a) O empresário Fernando Cirino Gurgel disse ser este um momento histórico, muito esperado pelos industriais cearenses, e que, após as palavras proferidas pelo Sr. Beto Studart, não havia mais espaço para falar, apenas para agradecer e ficarem todos felizes com o que foi dito. Colocou ser este um dia histórico para a Federação, com o Sr. Roberto Macêdo 'saíndo pela porta da frente', devidamente aplaudido por seu trabalho e dedicação, e com o Sr. Beto Studart entrando, com arrojo, determinação e vontade de dar sua contribuição. Desejou saúde, coragem e energia ao Sr. Beto Studart. b) Jorge Parente: enfatizou a grandeza deste evento e disse que o discurso do Sr. Beto Studart não lhe surpreendeu, pois está plenamente de acordo com quem está preparado para assumir os destinos da FIEC, com toda uma história percorrida que o torna apto para o cargo, consolidando sua posição de estadista. Finalizou, dizendo que o coroamento do discurso foi fantástico, "porque o futuro é hoje e hoje assume a FIEC um grande líder, que será um grande presidente!". c) Fred Hosanan: parabenizou o Sr. Beto Studart e a gestão de Roberto Macêdo, dizendo que, para falar dele, teria que se reportar ao município de Camocim, por causa de seu pai, José Macêdo. Colocou que o SINDLATICINIOS faria uma homenagem a Roberto Macêdo, com uma placa, feita por um filho do município de Aurora, cujos dizeres passou a ler: "A Roberto Proença de Macêdo, que nos ensinou a ver, na modéstia, o destemor. No destemor, a oportunidade de persistir. Na persistência, a coragem de reconhecer o erro. No incentivo, a nobreza de partilhar o sucesso. Os agradecimentos e a admiração dos integrantes do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Ceará". d) Pio Rodrigues: disse que os setores industrial, comercial e de serviços são elos de uma mesma corrente e que, quando as entidades se unem a sociedade se fortalece. Falou de seu imenso prazer e absoluta confiança na gestão de Beto Studart e que este é um trabalho mais enriquecedor do que ganhar dinheiro, pois traz o prazer de se fazer amigos e fazer história. Finalizando, disse ao Sr. Beto Studart que "siga a sua intuição e deixe Deus lhe guiar". e) Carlos Prado: ressaltou seu convívio de mais de vinte anos com a vida de entidade de classe, enumerando os ganhos intangíveis da amizade, das relações com seus pares e da construção de líderes. Aduziu que o SIMEC foi uma grande escola e que, para despertar lideranças, é preciso abrir

ESTADO DO CEARÁ - CARLINO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E TABELAS
TABELA: ANGELA MARIA ARACAO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-00
Rua Major Pacuado, 676 - Centro - CEP: 80.625-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3101-1111
E-mail: hmoraiscorreia@mda.alcortea.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou
Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Emolumento: R\$ 2,35

Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confirmação
autêntica

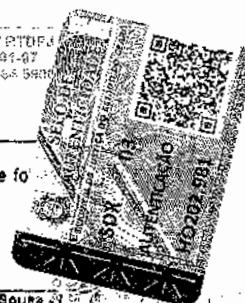
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - Aº ONCIO DE NOTAS E TESTIF.
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.609/0001-07
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel. (85) 3466 5930
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 248012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Franciaco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.

3º RTD / RPJ

Cláudio Palácio de M. Santos
Presidente Compromissado

3º R.P. J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 10/22 Em R\$ 41,00

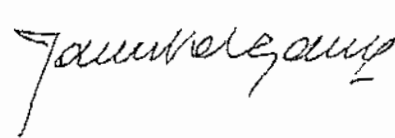
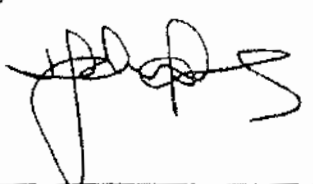
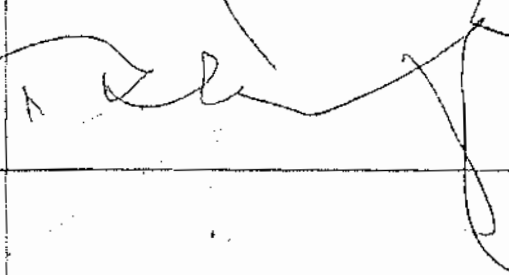
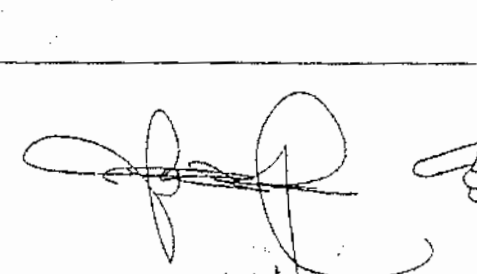
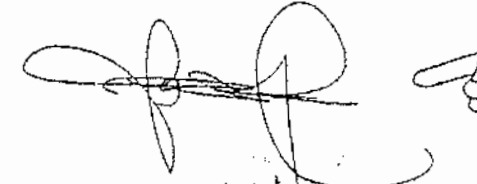
29 JAN 2018

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - ESC. AUT.
MALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBS.
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LARIZA VELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
VALIDADA POR: [SELO]

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

DIRETORIA PLENA	ASSINATURAS
PRESIDENTE - JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Major Tibúrcio Cavalcante, 500, apto. 1100, inscrito no RG sob o nº 200.000.215.432-4 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15.	 [Stamp: 8º Tab. AGUIAR]
1º VICE-PRESIDENTE - ALEXANDRE PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Av. Beira Mar, 4320, apto. 700, Meireles, inscrito no RG sob o nº 661466 - SSP/CE e no CPF sob o nº 210.918.623-20.	 [Stamp: 8º Tab. AGUIAR]
VICE-PRESIDENTE - HÉLIO PERDIGÃO VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Beira Mar, nº 2170 - Apto. nº 700, inscrito no RG sob o nº 501.911 - SSP/CE - 2ª Via e no CPF sob o nº 071.275.373-72.	 [Stamp: 8º Tab. AGUIAR]
VICE-PRESIDENTE - ROBERTO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Canuto de Aguiar, nº 961 - Apto. nº 600, inscrito no CREA/CE sob o nº 2217-D e no CPF sob o nº 027.898.763-04.	 [Stamp: 8º Tab. AGUIAR]
VICE-PRESIDENTE - CARLOS ROBERTO CARVALHO FUJITA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua da Paz, 240, apto. 1701, inscrito no RG sob o nº 93002057719 - SSPDS/CE-2ª via e no CPF sob o nº 232.433.173-04.	 [Stamp: 8º Tab. AGUIAR]
DIRETOR ADMINISTRATIVO - JOSE RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua da Paz, nº 81 - Apto. nº 500, inscrito no RG sob o nº 93002260581 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68.	 [Stamp: 8º Tab. AGUIAR]

ESTADO DO CEARÁ - CARLOS MORAIS CORREIA - 6ª OFICINA DE NOTAS E TÍTULOS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.875.600/0001-00
Rua Major Fausto, 678 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel. (85) 3446.1111
E-mail: mcorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé e
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





CARTÓRIO BOTELHO - 52 RCPH

Av. Des. Moreira, nº 1000B, Aldeota, Fone: (85) 3264-1159

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:

JORGE ALBERTO VIETRA STUART GOMES, fzf

E dou fé, da veracidade da verdade.

Fortaleza, 23 de setembro de 2014-10:05:45. Cdd.: 00159154-10

Sônia Ferreira Lemos de Oliveira-Escrevente

Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,00 Taxas: R\$ 1,12 Total: R\$ 3,12

Válido somente com selo de autenticidade

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249012

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,38

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Sacaventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



3º RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.

Social - Cf

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELA:
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LARIZ VELLO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIAD FERNANDA DONASCIMENTO - ESC. AUT.
VIVIANE SOARES VIEIRA - ESC. AUT.

5551.1181 (85) 3464.5900 - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Outras - 06 - 11/09/2014 - 12:00:00
CDD: 00159154-10
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO



3º R.P.J. - DE FORTALEZA-CE
Avert. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 11722 Emis. R\$ 41,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cdd.: 115322. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) ROBERTO SERGIO OLIVEIRA FERREIRA

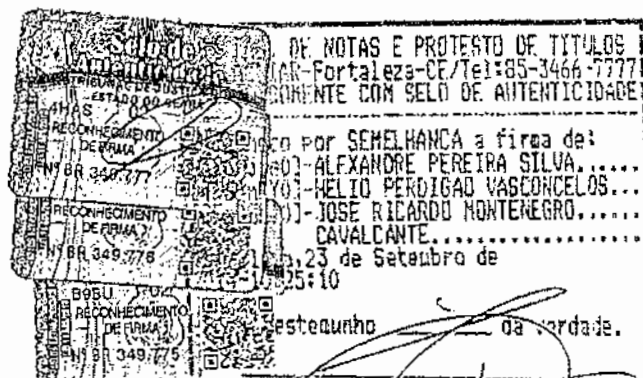
Do que dou fé, Fortaleza, 23 de setembro de 2014. Total: R\$ 3,12

Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

AAA231753-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escrevintes

Confirma os dados do selo em:
selodigital@fisco.jus.br/portal



AUTENTICACAO
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho

3ª RTD / RPJ

Palácio de M. Santos
Escritório Compromissado

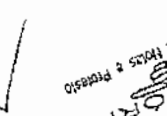
3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 12/22 Emis. R\$ 41,00

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA
THALES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUI
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
LORIZA WELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO - MARCUS VENICIUS ROCHA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Senador Machado, nº 100 - Apto. nº 1202, inscrito no RG sob o nº 94002577877 - SSP/CE e no CPF sob o nº 221.303.733-72.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR FINANCEIRO - EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Joaquim Nabuco, nº 1622 - Apto. nº 3017 inscrito no RG sob o nº 2007.364017-9 SSP/CE e no CPF sob o nº 321.459.853-87.	 8º T AGI
DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO - RICARD PEREIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Silva Jathay, 1400, apto. 1603 - Meireles, inscrito no CREA/CE sob o nº 9632-D e no CRE sob o nº 247.510.303-53.	 CARLOS RIBEIRO
DIRETOR - JOSÉ AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Maria Alice Ferraz, nº 1393, inscrito no RG sob o nº 95002441957 - SSP/CE e no CPF sob o nº 049.825.843-20.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETORA - ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital à Rua Tibúrcio Cavalcante, 398, apto. 900, Meireles, inscrita no CREA/CE sob o nº 200148734-7 e no CPF sob o nº 073.537.233-00.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - CARLOS RUBENS ARAUJO ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Osvaldo Cruz, 1400, apto. 201 - Aldeota, inscrito no CREA/CE sob o nº 3652-D e no CPF sob o Nº 091.629.253-34.	 8º Tab. AGI

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2ª
TABELIA; ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 05.873.909/0001
Rue Major Paschoa, 375 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3
E-mail: mcoraiscorreia@mcoraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada: Dou
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moreira Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Contido os
assinaturas

AUTENTICAÇÃO
 Autenticado para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, por lei.
 Em Testemunho da verdade
 Sobral - CE
 28 JAN 2018
 E-mail: cad@normal.com



3º RTD / RPJ
 Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
 Escrevente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Av. N.º 5025934 - 23 set 2014
 Página 1422 Emls. R\$ 41,00

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
 Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
 Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
 FFADEP: 0,10
 Reconheço por semelhança firma(s) de:
 RICARDO PEREIRA SILVEIRA *****

 Fortaleza, 23/09/2014 11:45:13 20385
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 TABILIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.600/0001-87
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.3300
 E-mail: morais.correia@fortaleza.moraismoraes.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 249012---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO U - AUTENTICAÇÃO

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
- () - Luiz Moreira Cortes Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
- () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

Com a us. do selo do ato aut. e selo digital nos atos aut. e selo digital

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Sania Freitas da Silva - Escrevente - CTPS 089694
 VÁLIDO SOMENTE COM D
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Hirschel Anderson Magalhães Teixeira
 CTPS 027344 - Escrevente - Fortaleza-CE
 RENATA KERTIA V. RIBEIRO
 Auxiliar de Cartório
 CTPS 0712437

TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 SOUJAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 DEX03-MARCUS VENICIUS ROCHA SILVA..
 ILB67-EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO..
 DIB303-JOSÉ AGOSTINHO CARNEIRO DE...
 ALcantara..
 DVZ101-ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS..
 DIB603-CARLOS RUBENS ARAUJO ALECKAN..
 Fortaleza, 23 de Setembro de 2014 10:33:28
 Em testemunho da verdade.

BRUNO MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
 ESCRIVENTE FORTALEZA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.
 Em testemunho da verdade.
 29 JAN 2018
 Sobral - CE

Cartório de Notas e Registro
 3º Ofício de Notas e Registro
 Rua 22, Jardim Rio Negro, N. 467, Centro
 CEP 63.011-225 - Sobral - CE - 8 (85) 3613.1535
 E-mail: a.morais@notario.com



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
 Página 45/22 Emls. R\$ 41,00

3º RTD / RPJ
 Fco. Clarion Palácio de M. Santos
 Escrevente Compromissado

TABELIONATO PERGENTINO KATIA
 3º Ofício de Notas
 Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
 Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [CGFeDFKd2]-MARCOS ANTONIO FERREIRA.....
 SOARES.....

Dou fé. Us: 083
 Fortaleza-CE, 23 de Setembro de 2014.

Em testemunho da verdade.

EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO-E. Autor.
 MARIA HARLY MOTA BIBEIRO- Escrva.
 ANT. ALEXANDRE- Escrva.
 THIAGO FERN- Escrva.
 FABRICIO GOUL- Escrva.

VALIDO E RECONHECIDO
 AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD PJ
 TABELIA: ANGELA MARIA BRAUDO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.875.800/0001-87
 Rua Major Facundo 678 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249012
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Mar...
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Ces...
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrva...

VÁLIDO SOMENTE COM



NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Fortaleza-CE/Tel: 03-3466-7777
 RITE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

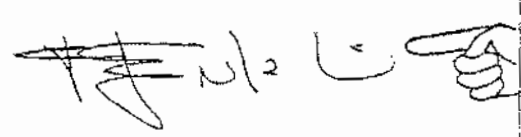
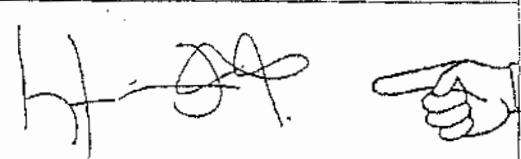
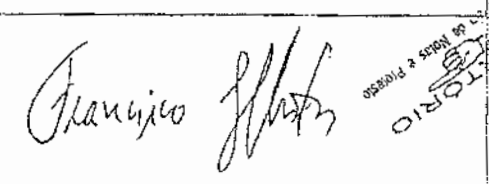
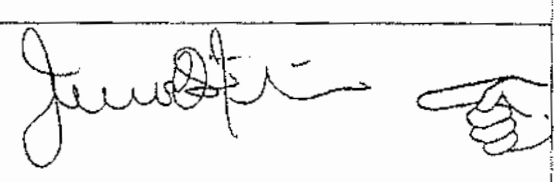
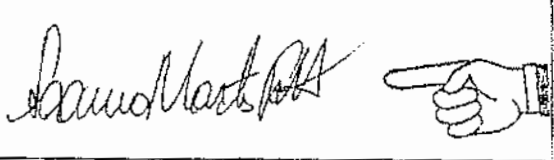
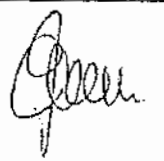
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 ELIAS DE SOUSA CARMO.....
 MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE...
 ALBUQUERQUE.....
 JAIME BELLICANTA.....
 JOSE ALEBERTO COSTA BESSA.....
 JUNIOR.....
 VERONICA MARIA ROCHA PERDIGÃO.....
 23 de Setembro de

Em testemunho da verdade.

LEY MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
 (Escrevente Autorizada)

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

DIRETOR - FRANCISCO EULALIO SANTIAGO COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Carlos Vasconcelos, 146, apto. 1700, inscrito no DNTCNH sob o nº 01234827808 - DETRAN/CE e no CPF sob o nº 142.855.093-34.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Visconde de Mauá, 1650, apto. 301, Aldeota, inscrito no RG sob o nº 92002118116 - SSP/CE e no CPF sob o nº 164.446.633-34.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - FRANCISCO JOSÉ LIMA MATOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Barbosa de Freitas, nº 130, Apto. nº 1200, inscrito no RG sob o nº 8908002045652 - SSP/CE e no CPF sob o nº 001.976.453-72.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - GERALDO BASTOS OSTERNO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Joaquim Nabuco, nº 1530 - Apto. nº 202, inscrito no RG sob o nº 775.164 - SSP/CE e no CPF sob o nº 169.228.323-53.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Euzébio, à Rua Pedro Augusto, nº 10, inscrito no RG sob o nº 1192508 SSP/CE e no CPF sob o nº 204.546.003-72.	 8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - LUIZ EUGÊNIO LOPES PONTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Teatrólogo Silvano Serra, 1000, Dunas, inscrito no CREA/CE sob o nº 887737 e no CPF sob o nº 213.185.303-34.	

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.873.600/0001-87
Rua Major Fecundo, 675 - Centro - CEP: 60.625-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3434.5909
E-mail: mormaiscorreia@mormaiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de S.
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



AUTENTICAÇÃO

Autentico data os dados efetivos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Sobral - CI

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA INALTES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO MARIA APRECIDA DE CASTRO - ESC. 401 RAIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. 401 LARTIZ MELO DE SOUSA - ESC. 401 MARIA DE FÁTIMA LUIZ MACHADO NASCIMENTO - ESC. 401

3º P.P.J. DE FORTALEZA-CE
Auto: N° 5026934 - 23 set 2014
Página 17/22 Emis: R\$ 41,00

3º RTD / BPI
Fco. Cláudio Compromissado

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-0400
Emai: 2.00 FERN: 0.13 FERC: 0.79 ISS: 0.1
FAADEP: 0.10
Reconhecido por semelhança firma(s) de:
FRANCISCO JOSE LIMA MATOS *****
Fortaleza, 23/09/2014 11:47:14 28660
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JUDICIAL DO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELA INALTES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO MARIA APRECIDA DE CASTRO - ESC. 401 RAIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. 401 LARTIZ MELO DE SOUSA - ESC. 401 MARIA DE FÁTIMA LUIZ MACHADO NASCIMENTO - ESC. 401

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Em Testemunho, da verdade.

AUTENTICAÇÃO

Atentico para os dados e informações constantes no documento, que é reprodução fiel do original, que me foi apresentado, Cuiabá.

Em Testemunho

29 JAN. 2015

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - 1
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - 2
MARIA APARECIDA DE CASTRO - 3
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - 4
CARLIZA MELO DE SOUSA - 5
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - 6
ALBUQUERQUE JUVENIL DO NASCIMENTO - 7

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014

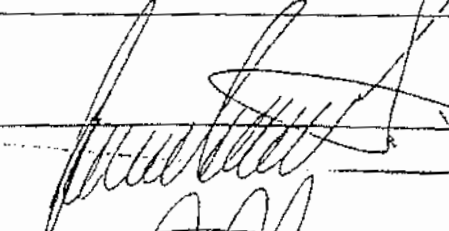
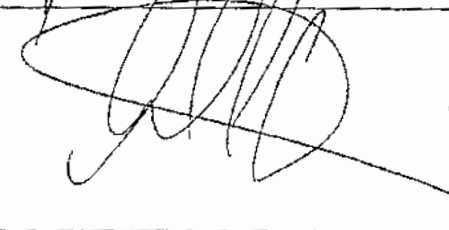
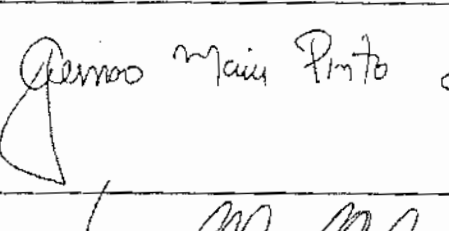
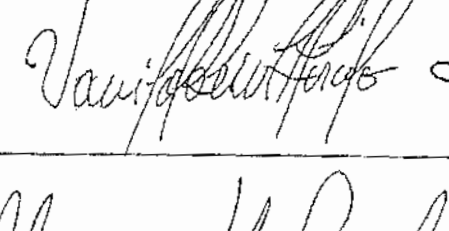
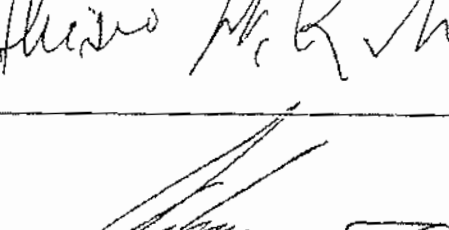
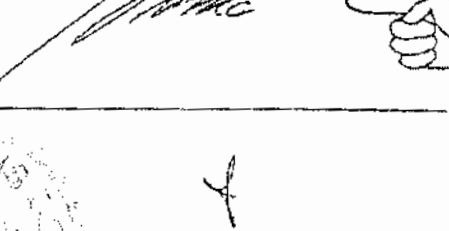
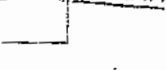
Página 16/22 Emis. R\$ 41,00

FIEC

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

DIRETOR - FRANCISCO DEMONTIÉ MENDES ARAGÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Cel. João Augusto Lima, 90, apto. 1500, bairro Edson Queiroz, inscrito no RG sob o nº 98010118307 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 061.927.693-20.		
CONSELHO FISCAL: TITULAR: MARCOS SILVA MONTENEGRO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Desembargador Colombo de Sousa, nº 856 - Apto. nº 303, Meireles, inscrito no RG sob o nº 96002299229 - SSP/CE e no CPF sob o nº 022.994.963-00.		
CONSELHO FISCAL: TITULAR: GERMANO MAIA PINTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua da Paz, 470, apto. 1201, Meireles, inscrito no RG sob o nº 164391488 - SSP/CE e no CPF sob o nº 441.425.953-34.		
CONSELHO FISCAL: TITULAR: VANILDO LIMA MARCELO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Canuto de Aguiar, nº 1381, inscrito no RG sob o nº 274.119 - SSP/CE-2ª via e no CPF sob o nº 003.766.633-91.		
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE: ALUISIO DA SILVA RAMALHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Rocha Lima, 1425, apto. 801, Aldeota, inscrito no RG sob o nº 96002088465 - SPSP/CE e no CPF sob o nº 001.660.223-49.		
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE: ADRIANO MONTEIRO COSTA LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Manuel Jacaré, 136, apto. 1701, Mucuripe, inscrito no RG sob o nº 2006002030365 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 258.811.833-04.		



ESTADO DO CEARÁ - GABRIEL MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.009/0001-47
Rua Major Facundo, 573 - Fátima - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (83) 3464.5909
E-mail: morel2004@ig.com.br

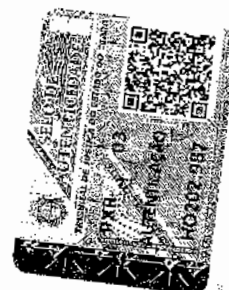
--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Conte os dados do selo em:
seledigital@ce.jus.br



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que reproduz fielmente o documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
 Em Testemunho _____ da verdade.

29 JAN. 2018 Sobral - CE

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELA
 THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
 RAMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
 MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

3º RTD / RPJ
 Fco. Clarion Palácio de M. Santos
 Escrevente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 AVISO Nº 5025934 - 23 set 2014
 Página 19/22 Emiss. R\$ 41,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 3º RTD/PJ
 TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60025-400 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464 5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
 Em testemunho _____ da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO



SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

AB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 GUAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
 SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selecione por SEMELHANÇA a firma de:
 001-FRANCISCO DEWIDTIE MENDES....
 ARAGÃO....
 003-MARCOS SILVA MONTEIRO....
 004-GERMÃO KATA PINTO....
 005-VANILDO LIMA MARCELO....
 006-ADRIANO MONTEIRO COSTA LIMA....
 007-ALMEIDA ARAUJO...
 008-ALMEIDA ARAUJO...
 009-ALMEIDA ARAUJO...
 010-ALMEIDA ARAUJO...
 011-ALMEIDA ARAUJO...
 012-ALMEIDA ARAUJO...
 013-ALMEIDA ARAUJO...
 014-ALMEIDA ARAUJO...
 015-ALMEIDA ARAUJO...
 016-ALMEIDA ARAUJO...
 017-ALMEIDA ARAUJO...
 018-ALMEIDA ARAUJO...
 019-ALMEIDA ARAUJO...
 020-ALMEIDA ARAUJO...
 021-ALMEIDA ARAUJO...
 022-ALMEIDA ARAUJO...
 023-ALMEIDA ARAUJO...
 024-ALMEIDA ARAUJO...
 025-ALMEIDA ARAUJO...
 026-ALMEIDA ARAUJO...
 027-ALMEIDA ARAUJO...
 028-ALMEIDA ARAUJO...
 029-ALMEIDA ARAUJO...
 030-ALMEIDA ARAUJO...
 031-ALMEIDA ARAUJO...
 032-ALMEIDA ARAUJO...
 033-ALMEIDA ARAUJO...
 034-ALMEIDA ARAUJO...
 035-ALMEIDA ARAUJO...
 036-ALMEIDA ARAUJO...
 037-ALMEIDA ARAUJO...
 038-ALMEIDA ARAUJO...
 039-ALMEIDA ARAUJO...
 040-ALMEIDA ARAUJO...
 041-ALMEIDA ARAUJO...
 042-ALMEIDA ARAUJO...
 043-ALMEIDA ARAUJO...
 044-ALMEIDA ARAUJO...
 045-ALMEIDA ARAUJO...
 046-ALMEIDA ARAUJO...
 047-ALMEIDA ARAUJO...
 048-ALMEIDA ARAUJO...
 049-ALMEIDA ARAUJO...
 050-ALMEIDA ARAUJO...
 051-ALMEIDA ARAUJO...
 052-ALMEIDA ARAUJO...
 053-ALMEIDA ARAUJO...
 054-ALMEIDA ARAUJO...
 055-ALMEIDA ARAUJO...
 056-ALMEIDA ARAUJO...
 057-ALMEIDA ARAUJO...
 058-ALMEIDA ARAUJO...
 059-ALMEIDA ARAUJO...
 060-ALMEIDA ARAUJO...
 061-ALMEIDA ARAUJO...
 062-ALMEIDA ARAUJO...
 063-ALMEIDA ARAUJO...
 064-ALMEIDA ARAUJO...
 065-ALMEIDA ARAUJO...
 066-ALMEIDA ARAUJO...
 067-ALMEIDA ARAUJO...
 068-ALMEIDA ARAUJO...
 069-ALMEIDA ARAUJO...
 070-ALMEIDA ARAUJO...
 071-ALMEIDA ARAUJO...
 072-ALMEIDA ARAUJO...
 073-ALMEIDA ARAUJO...
 074-ALMEIDA ARAUJO...
 075-ALMEIDA ARAUJO...
 076-ALMEIDA ARAUJO...
 077-ALMEIDA ARAUJO...
 078-ALMEIDA ARAUJO...
 079-ALMEIDA ARAUJO...
 080-ALMEIDA ARAUJO...
 081-ALMEIDA ARAUJO...
 082-ALMEIDA ARAUJO...
 083-ALMEIDA ARAUJO...
 084-ALMEIDA ARAUJO...
 085-ALMEIDA ARAUJO...
 086-ALMEIDA ARAUJO...
 087-ALMEIDA ARAUJO...
 088-ALMEIDA ARAUJO...
 089-ALMEIDA ARAUJO...
 090-ALMEIDA ARAUJO...
 091-ALMEIDA ARAUJO...
 092-ALMEIDA ARAUJO...
 093-ALMEIDA ARAUJO...
 094-ALMEIDA ARAUJO...
 095-ALMEIDA ARAUJO...
 096-ALMEIDA ARAUJO...
 097-ALMEIDA ARAUJO...
 098-ALMEIDA ARAUJO...
 099-ALMEIDA ARAUJO...
 100-ALMEIDA ARAUJO...



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos fins a fotocópia, que é reprodução fiel do original, que me foi Apresentado. Em Testemunho.

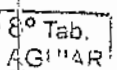
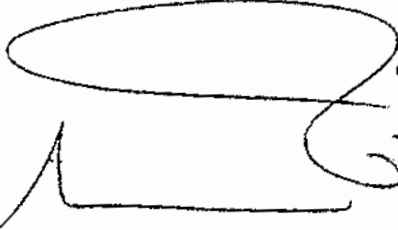
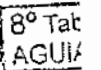
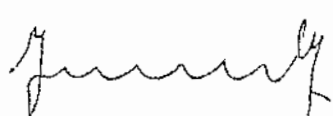
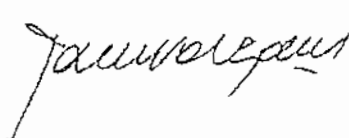
22 JAN 2014

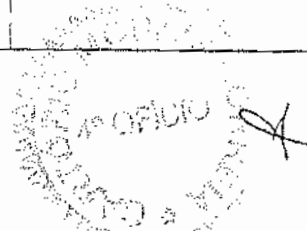


3ª R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 502/234 - 23 set 2014
Página 20/22 Emiss. R\$ 41,00

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

CONSELHO FISCAL: SUPLENTE: MARCOS VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Avenida Historiador Raimundo Girão, nº 700 – Apto. nº 1902, inscrito no RG sob o nº 656076- 2ª via - SSP/CE e no CPF sob o nº 194.487.163.20.	  
DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI – TITULAR: ALEXANDRE PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Av. Beira Mar, 4320, apto. 700, Meireles, inscrito no RG sob o nº 661466 + SSP/CE e no CPF sob o nº 210.918.623-20.	  
DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI – TITULAR: FERNANDO CIRINO GURGEL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Tabeião Joaquim Coelho, nº 369, inscrito no RG sob o nº 356.317 – SSP/CE-2ª via e no CPF sob o nº 068.069.703-97.	 
DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI – SUPLENTE: JORGE PARENTE FROTA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Beira Mar, nº 801 – Apto. nº 500, inscrito no RG sob o nº 179.924 - SPSP/CE e no CPF sob o nº 001.841.793-00.	  
DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI – SUPLENTE: - JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Major Tibúrcio Cavalcante, 500, apto. 1100, inscrito no RG sob o nº 200.000.215.432-4 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15.	  



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTUPJ
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.373.860/0001-87
Rua Major Pacundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-190 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3466.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 248012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

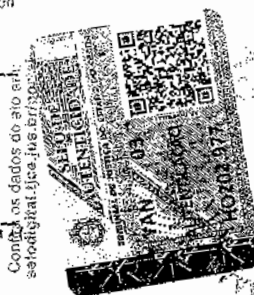
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,36

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





AUTENTICO
Autentico para os devidos
fotocópia, que é reprodução fiel
que me foi Apresentado. Dou fe.
Em Testemunho

29 JAN 2014

3º RTD / RPJ
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrivente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 21/22 Emis. R\$ 41,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CRP 1.06.573.809/0001-87
Rua Major Focundo, 176 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: 3051.2464/3960
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe.
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2014. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

1 - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Corrêa Neto - () - Cesar - () - Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM



DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
AR-Fortaleza-CE/tel:85-3466-7777
FONTE CON SELLO DE AUTENTICIDADE

por SEMELHANÇA a firma de:

- 1 - MARCOS VERISSIMO DE OLIVEIRA.
- 2 - ALEXANDRE PEREIRA SILVA.....
- 3 - FERNANDO CIRINO GURGEL.....
- 4 - JORGE PARENTE FROTA JUNIOR...
- 5 - JORGE ALBERTO VIEIRA STUART.
- 6 - GOMES.....

Fortaleza, 23 de Setembro de 2013:16

Em testemunho da verdade,

LEY MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
ESCRIVÃO AUTORIZADO

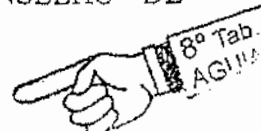


3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 22/22 Emis. R\$ 41,00

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Roberto Proença de Macêdo
Presidente

José Ricardo Montenegro Cavalcante
Diretor Administrativo Adjunto

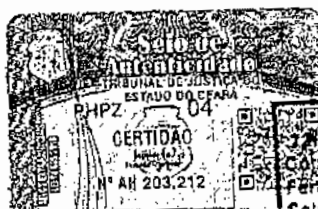
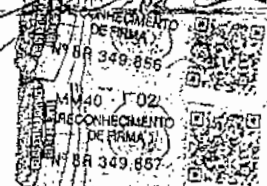


8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR - Fortaleza-CE / Tel: 85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[CFe0560]-ROBERTO PROENÇA DE MACEDO....
[CFe05h13]-JOSE RICARDO MONTENEGRO.....
CAVALCANTE.....
Fortaleza, 23 de Setembro de
2014-11:27:05

Em testemunho da verdade.

SHIRLEY MARIA DE AGUIAR
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



Emolumentos Lei Est. 13.522 de	
Lei 2004 CIC Art. 6º da Lei 10.169/00	
Cópia nº 5011	- R\$ 16,86
Fert.aju 5%	- R\$ 1,16
Selo	- R\$ 5,30
ISS	- R\$ 0,84
FAADEP 5%	- R\$ 0,84
Total	- R\$ 25,00
Selo nº 209 212 * Via	
Gertáris Melo Júnior	
Notário de Fortaleza	

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAN CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA: ANGELA MARIA PARAUJO MORAN CORREIA - R.P.J. 06.873-0001/01-57
Rua Major Pacífico, 876 - Centro - CEP: 60025-100 - Fortaleza - CE - Tel. (85) 3454.5995
E-mail: moran.correia@morancorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A.M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado. Dou fé.

Em Testemunho,

Palácio de M. Santos
Fco. Cláudio
da Federação

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 744846 - 23 set 2014
Página 1/6 Emissão: R\$ 30,00

29 JAN 2018

Sobrel - Ct

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

Assamblea Geral Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - 22/09/2014

ANTONIO NAURÍCIO DE CARVALHO - TABELA
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUI
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT
LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - ESC. AUT

DECLARAÇÃO

Para o fim de participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2014, **DECLARAMOS** em condições de participar, por estarem em pleno gozo dos direitos de filiados, os Sindicatos a seguir relacionados com indicação dos respectivos representantes junto à FIEC.

LISTA DE PRESENÇA

01 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINDITÊXTIL

Germano Maia Pinto
Fábio Diniz Pinheiro
Rafael Cabral

02 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIA E DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DE HOMEM DE FORTALEZA - SINDROUPAS

Aluísio da Silva Ramalho Filho

03 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEARÁ - SINDUSCON

Roberto Sérgio Oliveira Ferreira
André Montenegro de Holanda

04 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FORTALEZA - SINDCALF

Jaime Bellicanta
Hercílio Helton e Silva

05 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDGRÁFICA

Frederico Ricardo Costa Fernandes
Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara

06 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO CEARÁ - SINDPAN

Lauro Martins de Oliveira Filho

ESTADO DO CEARÁ - CARLOS MORAIS CORREIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANCELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.066/0001-67
Rua Major Facundo, 376 - Centro - CEP: 05.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.3966
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249012

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emplumado: R\$ 2,38

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SEL03 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

